



Diário Oficial do Município

Edição Nº 998 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 22 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

Ato

Ato 148/2026, de 22/09/2026

MANUTENCAO 15-2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p96bde6ba2ca89>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Processo nº 557/2026

AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS

Tendo em vista a desclassificação da empresa AK INOVACOES LTDA, CNPJ nº 53.696.164/0001-61, de acordo com o artigo 18 do Edital e a apreciação da secretaria municipal de administração, segue abaixo.

Onde era:

FORNECEDOR: AK INOVACOES LTDA CNPJ nº 53.696.164/0001-61				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO
007	MEDALHA PREMIACAO ESPORTIVA, COM DIAMETRO APROXIMADO 8CM, CONFECCIONADA EM LIGA METALICA FUNDIDA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM ACABAMENTO NA COR DOURADA. DEVERA SER ACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA EM MATERIAL TEXTIL, COM LARGURA MÍNIMA DE 20 MM, CONTENDO ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO EVENTO. A PERSONALIZACAO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO, POR MEIO DE ADESIVO RESINADO OU IMPRESSAO DIRETA, APRESENTANDO ACABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS, MANCHAS, DESCASCAMENTOS OU IMPERFEICOES.	Un	Propria	R\$ 6,29
008	MEDALHA PREMIACAO ESPORTIVA, COM DIAMETRO APROXIMADO 8CM, CONFECCIONADA EM LIGA METALICA FUNDIDA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM ACABAMENTO NA COR PRATEADA. DEVERA SER ACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA EM MATERIAL TEXTIL, COM LARGURA MÍNIMA DE 20 MM, CONTENDO ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO EVENTO. A PERSONALIZACAO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO, POR MEIO DE ADESIVO RESINADO OU IMPRESSAO DIRETA, APRESENTANDO ACABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS, MANCHAS, DESCASCAMENTOS OU IMPERFEICOES.	Un	Propria	R\$ 6,28
009	MEDALHA PREMIACAO ESPORTIVA, COM DIAMETRO APROXIMADO 8CM, CONFECCIONADA EM LIGA METALICA FUNDIDA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM ACABAMENTO NA COR BRONZE. DEVERA SER ACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA EM MATERIAL TEXTIL, COM LARGURA MÍNIMA DE 20 MM, CONTENDO ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO EVENTO. A PERSONALIZACAO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO, POR MEIO DE ADESIVO RESINADO OU	Un	Propria	R\$ 6,29



	IMPRESSAO DIRETA, APRESENTANDO ACABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS, MANCHAS, DESCASCAMENTOS OU IMPERFEICOES.			
010	MEDALHA PREMIACAO ESPORTIVA, COM DIAMETRO APROXIMADO 12CM, CONFECCIONADA EM LIGA METALICA FUNDIDA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM ACABAMENTO NA COR DOURADA. DEVERA SER ACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA EM MATERIAL TEXTIL, COM LARGURA MINIMA DE 20 MM, CONTENDO ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA RESPONSAVEL PELO EVENTO. A PERSONALIZACAO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO, POR MEIO DE ADESIVO RESINADO OU IMPRESSAO DIRETA, APRESENTANDO ACABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS, MANCHAS, DESCASCAMENTOS OU IMPERFEICOES.	Un	Propria	R\$ 9,49
011	MEDALHA PREMIACAO ESPORTIVA, COM DIAMETRO APROXIMADO 12CM, CONFECCIONADA EM LIGA METALICA FUNDIDA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM ACABAMENTO NA COR PRATEADA. DEVERA SER ACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA EM MATERIAL TEXTIL, COM LARGURA MINIMA DE 20 MM, CONTENDO ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA RESPONSAVEL PELO EVENTO. A PERSONALIZACAO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO, POR MEIO DE ADESIVO RESINADO OU IMPRESSAO DIRETA, APRESENTANDO ACABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS, MANCHAS, DESCASCAMENTOS OU IMPERFEICOES.	Un	Propria	R\$ 9,98
012	MEDALHA PREMIACAO ESPORTIVA, COM DIAMETRO APROXIMADO 12CM, CONFECCIONADA EM LIGA METALICA FUNDIDA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM ACABAMENTO NA COR BRONZE. DEVERA SER ACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA EM MATERIAL TEXTIL, COM LARGURA MINIMA DE 20 MM, CONTENDO ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA RESPONSAVEL PELO EVENTO. A PERSONALIZACAO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO, POR MEIO DE ADESIVO RESINADO OU IMPRESSAO DIRETA, APRESENTANDO ACABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS, MANCHAS, DESCASCAMENTOS OU IMPERFEICOES.	Un	Propria	R\$ 9,99
013	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 140 CM, CONFECCIONADO EM POLIMERO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE LARGURA, COM DOIS ESTAGIOS E ESTRUTURA DE SUSTENTACAO ADEQUADA PARA FIXACAO DA TACA SUPERIOR; TACA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM LARGURA APROXIMADA DE 44 CM MEDIDA A PARTIR DAS ALCAS, CONTENDO TAMPA E ALCAS EM MATERIAL METALIZADO NA COR DOURADA; ELEMENTO DECORATIVO SUPERIOR EM POLIMERO NA COR DOURADA, COMPATIVEL COM A MODALIDADE ESPORTIVA DO EVENTO; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; A ESTRUTURA DEVERA GARANTIR ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXACAO DAS PECAS, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO QUE APRESENTE INSTABILIDADE, FACILIDADE DE TOMBAMENTO, TRINCAS, DESALINHAMENTOS OU	Un	Propria	R\$ 669,97



	IMPERFEICOES NO ACABAMENTO.			
014	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 130 CM, CONFECCIONADO EM POLIMERO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE LARGURA, COM DOIS ESTAGIOS E ESTRUTURA DE SUSTENTACAO ADEQUADA PARA FIXACAO DA TACA SUPERIOR; TACA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM LARGURA APROXIMADA DE 44 CM MEDIDA A PARTIR DAS ALCAS, CONTENDO TAMPA E ALCAS EM MATERIAL METALIZADO NA COR DOURADA; ELEMENTO DECORATIVO SUPERIOR EM POLIMERO NA COR DOURADA, COMPATIVEL COM A MODALIDADE ESPORTIVA DO EVENTO; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; A ESTRUTURA DEVERA GARANTIR ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXACAO DAS PECAS, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO QUE APRESENTE INSTABILIDADE, FACILIDADE DE TOMBAMENTO, TRINCAS, DESALINHAMENTOS OU IMPERFEICOES NO ACABAMENTO.	Un	Propria	R\$ 499,99
015	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 120 CM, CONFECCIONADO EM POLIMERO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE LARGURA, COM DOIS ESTAGIOS E ESTRUTURA DE SUSTENTACAO ADEQUADA PARA FIXACAO DA TACA SUPERIOR; TACA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM LARGURA APROXIMADA DE 44 CM MEDIDA A PARTIR DAS ALCAS, CONTENDO TAMPA E ALCAS EM MATERIAL METALIZADO NA COR DOURADA; ELEMENTO DECORATIVO SUPERIOR EM POLIMERO NA COR DOURADA, COMPATIVEL COM A MODALIDADE ESPORTIVA DO EVENTO; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; A ESTRUTURA DEVERA GARANTIR ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXACAO DAS PECAS, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO QUE APRESENTE INSTABILIDADE, FACILIDADE DE TOMBAMENTO, TRINCAS, DESALINHAMENTOS OU IMPERFEICOES NO ACABAMENTO.	Un	Propria	R\$ 399,99
016	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 100 CM, CONFECCIONADO EM POLIMERO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE LARGURA, SOBRE A QUAL DEVERA ESTAR FIXADA COLUNA EM POLIMERO NA COR PRATEADA; ACIMA DESTA, BASE INTERMEDIARIA EM MATERIAL RESISTENTE (MADEIRA OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), CONTENDO ELEMENTOS DECORATIVOS EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA; SUPORTE SUPERIOR COM TACA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM LARGURA APROXIMADA DE 29 CM MEDIDA A PARTIR DAS ALCAS, CONTENDO TAMPA E ALCAS NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO; ELEMENTO DECORATIVO SUPERIOR EM POLIMERO NA COR DOURADA; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; A ESTRUTURA DEVERA GARANTIR ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXACAO DAS PECAS, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO QUE APRESENTE INSTABILIDADE, FACILIDADE DE TOMBAMENTO, TRINCAS, DESALINHAMENTOS OU IMPERFEICOES NO ACABAMENTO.	Un	Propria	R\$ 269,99



017	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 90 CM, CONFECCIONADO EM POLiMERO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE LARGURA, SOBRE A QUAL DEVERA ESTAR FIXADA COLUNA EM POLiMERO NA COR PRATEADA; ACIMA DESTA, BASE INTERMEDIARIA EM MATERIAL RESISTENTE (MADEIRA OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), CONTENDO QUATRO ELEMENTOS DECORATIVOS EM POLiMERO METALIZADO NA COR DOURADA; SUPORTE SUPERIOR COM ALTURA APROXIMADA DE 40 CM, SUSTENTANDO TACA EM POLiMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM LARGURA APROXIMADA DE 29 CM MEDIDA A PARTIR DAS ALCAS, CONTENDO TAMPA E ALCAS NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO; ELEMENTO DECORATIVO SUPERIOR EM POLiMERO NA COR DOURADA; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; A ESTRUTURA DEVERA GARANTIR ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXACAO DAS PECAS, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO QUE APRESENTE INSTABILIDADE, FACILIDADE DE TOMBAMENTO, TRINCAS, DESALINHAMENTOS OU IMPERFEICOES NO ACABAMENTO	Un	Propria	R\$ 219,99
018	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 80 CM, CONFECCIONADO EM POLiMERO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE LARGURA, SOBRE A QUAL DEVERA ESTAR FIXADA COLUNA EM POLiMERO NA COR PRATEADA; ACIMA DESTA, BASE INTERMEDIARIA EM MATERIAL RESISTENTE (MADEIRA OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), CONTENDO QUATRO ELEMENTOS DECORATIVOS EM POLiMERO METALIZADO NA COR DOURADA; SUPORTE SUPERIOR COM ALTURA APROXIMADA DE 40 CM, SUSTENTANDO TACA EM POLiMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM LARGURA APROXIMADA DE 29 CM MEDIDA A PARTIR DAS ALCAS, CONTENDO TAMPA E ALCAS NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO; ELEMENTO DECORATIVO SUPERIOR EM POLiMERO NA COR DOURADA; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; A ESTRUTURA DEVERA GARANTIR ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXACAO DAS PECAS, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO QUE APRESENTE INSTABILIDADE, FACILIDADE DE TOMBAMENTO, TRINCAS, DESALINHAMENTOS OU IMPERFEICOES NO ACABAMENTO	Un	Propria	R\$ 199,99
019	TROFEU PREMIACAO PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 70 CM, COMPOSTO POR PLACA PRINCIPAL EM MDF, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 6 MM, NA COR PRETA, FIXADA SOBRE BASE OCTOGONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,10 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM POLiMERO E METALIZADA NA COR DOURADA; SOBRE A BASE, SUPORTE EM LIGA METALICA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE) METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,5 CM; A PLACA DE MDF DEVERA POSSUIR RECORTE VAZADO	Un	Propria	R\$ 219,99

	QUANDO NECESSARIO, COM APLIQUE DE ACRILICO ESPELHADO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM NAS EXTREMIDADES, ADESIVO EM VINIL COM ARTE ALUSIVA A MODALIDADE OU EVENTO, CONFORME DEFINIDO PELA ADMINISTRACAO, E APLIQUE REDONDO EM MATERIAL RESISTENTE (PTG OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE) COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5 MM; ACIMA DA PLACA, NOVO SUPORTE EM LIGA METALICA (ZAMAC OU EQUIVALENTE) METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,5 CM, SUSTENTANDO TACA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA; SOBRE A TACA, ELEMENTO DECORATIVO SUPERIOR EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COMPATIVEL COM A MODALIDADE DO EVENTO; DEVERA CONTER PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, DEVENDO A ESTRUTURA GARANTIR ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXACAO DAS PECAS, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO COM INSTABILIDADE, TRINCAS, DESALINHAMENTOS OU IMPERFEICOES NO ACABAMENTO.			
020	TROFEU PREMIACAO PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 50 CM, COMPOSTO POR PLACA PRINCIPAL EM MDF, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 6 MM, NA COR PRETA, FIXADA SOBRE BASE OCTOGONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,10 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM POLIMERO E METALIZADA NA COR DOURADA; SOBRE A BASE, SUPORTE EM LIGA METALICA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE) METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,5 CM; A PLACA DE MDF DEVERA POSSUIR RECORTE VAZADO QUANDO NECESSARIO, COM APLIQUE DE ACRILICO ESPELHADO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM NAS EXTREMIDADES, ADESIVO EM VINIL COM ARTE ALUSIVA A MODALIDADE OU EVENTO, CONFORME DEFINIDO PELA ADMINISTRACAO, E APLIQUE REDONDO EM MATERIAL RESISTENTE (PTG OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE) COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5 MM; ACIMA DA PLACA, NOVO SUPORTE EM LIGA METALICA (ZAMAC OU EQUIVALENTE) METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,5 CM, SUSTENTANDO TACA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA; SOBRE A TACA, ELEMENTO DECORATIVO SUPERIOR EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COMPATIVEL COM A MODALIDADE DO EVENTO; DEVERA CONTER PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, DEVENDO A ESTRUTURA GARANTIR ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXACAO DAS PECAS, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO COM INSTABILIDADE, TRINCAS, DESALINHAMENTOS OU IMPERFEICOES NO ACABAMENTO.	Un	Propria	R\$ 219,99
021	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 90 CM, CONFECCIONADO EM POLIMERO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE LARGURA E 30 CM DE ALTURA, FORMANDO PEDESTAL ESTRUTURAL, DEVENDO GARANTIR ESTABILIDADE AO CONJUNTO; SOBRE A BASE, SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SUSTENTANDO TACA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM TAMPA NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS; SOBRE A TACA, ESTATUETA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA REPRESENTANDO JOGADOR DE FUTEBOL; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO TROFEU COM TRINCAS, DESCASCAMENTO DO METALIZADO, DESALINHAMENTO DE PECAS OU INSTABILIDADE.	Un	Propria	R\$ 219,99



022	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 80 CM, CONFECCIONADO EM POLÍMERO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA, FORMANDO PEDESTAL ESTRUTURAL, DEVENDO GARANTIR ESTABILIDADE AO CONJUNTO; SOBRE A BASE, SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SUSTENTANDO TACA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM TAMPA NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS; SOBRE A TACA, ESTATUETA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA REPRESENTANDO JOGADOR DE FUTEBOL; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO TROFEU COM TRINCAS, DESCASCAMENTO DO METALIZADO, DESALINHAMENTO DE PECAS OU INSTABILIDADE.	Un	Propria	R\$ 199,99
023	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 70 CM, CONFECCIONADO EM POLÍMERO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE LARGURA E 15 CM DE ALTURA, FORMANDO PEDESTAL ESTRUTURAL, DEVENDO GARANTIR ESTABILIDADE AO CONJUNTO; SOBRE A BASE, SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SUSTENTANDO TACA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM TAMPA NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS; SOBRE A TACA, ESTATUETA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA REPRESENTANDO JOGADOR DE FUTEBOL; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO TROFEU COM TRINCAS, DESCASCAMENTO DO METALIZADO, DESALINHAMENTO DE PECAS OU INSTABILIDADE	Un	Propria	R\$ 174,99
024	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO - CATEGORIA GOLEIRO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 45 CM, CONFECCIONADO EM POLÍMERO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,80 CM DE LARGURA, DEVENDO GARANTIR ESTABILIDADE AO CONJUNTO; SOBRE A BASE, SUPORTE OU ELEMENTO ESTRUTURAL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA; ACIMA DESTES, ELEMENTO DECORATIVO SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 20 CM, REPRESENTANDO LUVA DE GOLEIRO; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO E DA CATEGORIA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO TROFEU COM TRINCAS, DESCASCAMENTO DO METALIZADO, DESALINHAMENTO DE PECAS OU INSTABILIDADE.	Un	Propria	R\$ 59,99
025	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO - CATEGORIA GOLEADOR, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 27 CM, COM BASE QUADRADA EM POLÍMERO NA COR PRETA, MEDINDO	Un	Propria	R\$ 59,99



	APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA, DEVENDO GARANTIR ESTABILIDADE AO CONJUNTO; SOBRE A BASE, SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA; COLUNA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM DETALHES EM ALTO-RELEVO; ACIMA DESTA, SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SUSTENTANDO BASE INTERMEDIÁRIA QUADRADA EM MDF NA COR PRETA; SOBRE A BASE SUPERIOR, ESTATUETA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA REPRESENTANDO JOGADOR DE FUTEBOL; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO E DA CATEGORIA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, SENDO A PERSONALIZAÇÃO INCLUSA NO PREÇO; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NÃO SENDO ADMITIDO TROFÉU COM TRINCAS, DESCASCAMENTO DO METALIZADO, DESALINHAMENTO DE PEÇAS OU INSTABILIDADE			
026	TROFÉU PREMIAÇÃO ESPORTIVA PERSONALIZADO, NO FORMATO PLACA, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 40 CM, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA ADEQUADA A ESTABILIDADE DO CONJUNTO, FIXADO SOBRE BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,10 CM DE LARGURA, DEVENDO GARANTIR ESTABILIDADE; SOBRE A BASE, FIXADOR EM LIGA METÁLICA (ZAMAC OU MATERIAL TÉCNICAMENTE EQUIVALENTE), METALIZADO NA COR DOURADA; PLACA PRINCIPAL EM MDF COM APLIQUE DECORATIVO EM ACRÍLICO NA COR DOURADA, COM PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE IMPRESSÃO DIRETA OU APLICAÇÃO ADESIVA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, RELATIVA A MODALIDADE E CATEGORIA DO EVENTO; A PERSONALIZAÇÃO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PREÇO; O CONJUNTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NÃO SENDO ADMITIDO PRODUTO COM FARPAS, EMPENAMENTO, DESCASCAMENTO, DESCOLAMENTO DE COMPONENTES, FALHAS NA IMPRESSÃO OU INSTABILIDADE.	Un	Propria	R\$ 119,99
027	TROFÉU PREMIAÇÃO ESPORTIVA PERSONALIZADO, NO FORMATO PLACA, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 30 CM, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, FIXADO SOBRE BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE LARGURA, DEVENDO GARANTIR ESTABILIDADE AO CONJUNTO; SOBRE A BASE, FIXADOR EM LIGA METÁLICA (ZAMAC OU MATERIAL TÉCNICAMENTE EQUIVALENTE), METALIZADO NA COR DOURADA; PLACA PRINCIPAL EM MDF COM APLIQUE DECORATIVO EM ACRÍLICO NA COR DOURADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE IMPRESSÃO DIRETA OU APLICAÇÃO ADESIVA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, RELATIVA A MODALIDADE E CATEGORIA DO EVENTO, SENDO A PERSONALIZAÇÃO INCLUSA NO PREÇO; O CONJUNTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NÃO SENDO ADMITIDO PRODUTO COM FARPAS, EMPENAMENTO, DESCASCAMENTO, DESCOLAMENTO DE COMPONENTES, FALHAS NA IMPRESSÃO OU INSTABILIDADE.	Un	Propria	R\$ 89,99
028	TROFÉU PREMIAÇÃO ESPORTIVA PERSONALIZADO, NO FORMATO PLACA, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 25 CM, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, FIXADO SOBRE BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 CM DE LARGURA, DEVENDO GARANTIR ESTABILIDADE AO CONJUNTO; SOBRE A BASE, FIXADOR EM LIGA METÁLICA (ZAMAC OU MATERIAL TÉCNICAMENTE EQUIVALENTE), METALIZADO NA COR DOURADA; PLACA PRINCIPAL EM MDF COM APLIQUE DECORATIVO EM ACRÍLICO NA COR DOURADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM; PERSONALIZAÇÃO POR MEIO DE IMPRESSÃO DIRETA OU APLICAÇÃO ADESIVA, CONFORME ARTE	Un	Propria	R\$ 79,99



	FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, RELATIVA A MODALIDADE E CATEGORIA DO EVENTO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; O CONJUNTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO COM FARPAS, EMPENAMENTO, DESCASCAMENTO, DESCOLAMENTO DE COMPONENTES, FALHAS NA IMPRESSAO OU INSTABILIDADE.			
029	TROFEU PREMIACAO PERSONALIZADO, COM ALTURA DE 50 CM, COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM MDF COM ESPESSURA MINIMA DE 6 MM, CONTENDO RECORTE ARTISTICO OU FORMATO ESPECIAL, CONFORME ARTE DEFINIDA PELA ADMINISTRACAO; BASE FIXA ESCALONADA OU RETANGULAR EM MDF, COM LARGURA MINIMA DE 16 CM E ESPESSURA ADEQUADA A ESTABILIDADE DO CONJUNTO; DEVERA POSSUIR APLICACOES DECORATIVAS EM ACRILICO COM ESPESSURA MINIMA DE 2 MM, PODENDO INCLUIR ACRILICO ESPELHADO OU TRANSLUCIDO, CONFORME MODELO DO EVENTO; PARTES DO MDF PODERAO RECEBER ACABAMENTO LAQUEADO OU PINTURA DE ALTA DURABILIDADE, COM CORTES ESPECIAIS EM MAQUINA CNC OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; A PERSONALIZACAO COM ARTE DO EVENTO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO, POR MEIO DE IMPRESSAO DIRETA, ADESIVO RESINADO OU APLIQUE, COM BOA DEFINICAO DE IMAGEM E FIXACAO ADEQUADA; O CONJUNTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO COM FARPAS, EMPENAMENTO, DESCASCAMENTO, DESCOLAMENTO DE COMPONENTES, FALHAS NA PINTURA OU INSTABILIDADE.	Un	Propria	R\$ 134,99
030	TROFEU PREMIACAO PERSONALIZADO, COM ALTURA DE 40 CM, COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM MDF COM ESPESSURA MINIMA DE 6 MM, CONTENDO RECORTE ARTISTICO OU FORMATO ESPECIAL, CONFORME ARTE DEFINIDA PELA ADMINISTRACAO; BASE FIXA ESCALONADA OU RETANGULAR EM MDF, COM LARGURA MINIMA DE 16 CM E ESPESSURA ADEQUADA A ESTABILIDADE DO CONJUNTO; DEVERA POSSUIR APLICACOES DECORATIVAS EM ACRILICO COM ESPESSURA MINIMA DE 2 MM, PODENDO INCLUIR ACRILICO ESPELHADO OU TRANSLUCIDO, CONFORME MODELO DO EVENTO; PARTES DO MDF PODERAO RECEBER ACABAMENTO LAQUEADO OU PINTURA DE ALTA DURABILIDADE, COM CORTES ESPECIAIS EM MAQUINA CNC OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; A PERSONALIZACAO COM ARTE DO EVENTO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO, POR MEIO DE IMPRESSAO DIRETA, ADESIVO RESINADO OU APLIQUE, COM BOA DEFINICAO DE IMAGEM E FIXACAO ADEQUADA; O CONJUNTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO COM FARPAS, EMPENAMENTO, DESCASCAMENTO, DESCOLAMENTO DE COMPONENTES, FALHAS NA PINTURA OU INSTABILIDADE.	Un	Propria	R\$ 127,99
031	TROFEU PREMIACAO PERSONALIZADO, COM ALTURA DE 30 CM, COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM MDF COM ESPESSURA MINIMA DE 6 MM, CONTENDO RECORTE ARTISTICO OU FORMATO ESPECIAL, CONFORME ARTE DEFINIDA PELA ADMINISTRACAO; BASE FIXA ESCALONADA OU RETANGULAR EM MDF, COM LARGURA MINIMA DE 16 CM E ESPESSURA ADEQUADA A ESTABILIDADE DO CONJUNTO; DEVERA POSSUIR APLICACOES DECORATIVAS EM ACRILICO COM ESPESSURA MINIMA DE 2 MM, PODENDO INCLUIR ACRILICO ESPELHADO OU TRANSLUCIDO, CONFORME MODELO DO EVENTO; PARTES DO MDF PODERAO RECEBER ACABAMENTO LAQUEADO OU PINTURA DE ALTA DURABILIDADE, COM CORTES ESPECIAIS EM MAQUINA CNC OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; A PERSONALIZACAO COM ARTE DO EVENTO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO, POR MEIO DE IMPRESSAO DIRETA, ADESIVO RESINADO OU APLIQUE, COM BOA DEFINICAO DE IMAGEM E FIXACAO ADEQUADA; O CONJUNTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO COM FARPAS, EMPENAMENTO, DESCASCAMENTO, DESCOLAMENTO DE COMPONENTES, FALHAS NA	Un	Propria	R\$ 41,27



	PINTURA OU INSTABILIDADE.			
032	TROFEU PREMIACAO PERSONALIZADO, COM ALTURA DE 20 CM, COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM MDF COM ESPESSURA MINIMA DE 6 MM, EM FORMATO RETO OU COM RECORTE SIMPLES, CONFORME ARTE DEFINIDA PELA ADMINISTRACAO; BASE FIXA EM MDF, COM DIMENSOES PROPORCIONAIS QUE GARANTAM A ESTABILIDADE DO CONJUNTO; PODERA CONTER APLICACAO DECORATIVA EM ACRILICO COM ESPESSURA MINIMA DE 2 MM, CONFORME MODELO DO EVENTO; AS PARTES EM MDF DEVERAO RECEBER PINTURA OU ACABAMENTO DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE; A PERSONALIZACAO COM A ARTE DO EVENTO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO, POR MEIO DE IMPRESSAO DIRETA, ADESIVO OU APLIQUE, COM BOA DEFINICAO E FIXACAO ADEQUADA; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO MATERIAL COM FARPAS, EMPENAMENTO, DESCASCAMENTO, DESCOLAMENTO DE COMPONENTES OU INSTABILIDADE	Un	Propria	R\$ 32,00
033	TROFEU PREMIACAO PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 60 CM, COMPOSTO POR PLACA PRINCIPAL EM MDF, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 6 MM, NA COR PRETA, FIXADA SOBRE BASE OCTOGONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,10 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM POLIMERO E METALIZADA NA COR DOURADA; SOBRE A BASE, SUPORTE EM LIGA METALICA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE) METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,5 CM; A PLACA DE MDF DEVERA POSSUIR RECORTE VAZADO QUANDO NECESSARIO, COM APLIQUE DE ACRILICO ESPELHADO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM NAS EXTREMIDADES, ADESIVO EM VINIL COM ARTE ALUSIVA A MODALIDADE OU EVENTO, CONFORME DEFINIDO PELA ADMINISTRACAO, E APLIQUE REDONDO EM MATERIAL RESISTENTE (PTG OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE) COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5 MM; ACIMA DA PLACA, NOVO SUPORTE EM LIGA METALICA (ZAMAC OU EQUIVALENTE) METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,5 CM, SUSTENTANDO TACA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA; SOBRE A TACA, ELEMENTO DECORATIVO SUPERIOR EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COMPATIVEL COM A MODALIDADE DO EVENTO; DEVERA CONTER PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, DEVENDO A ESTRUTURA GARANTIR ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXACAO DAS PECAS, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO COM INSTABILIDADE, TRINCAS, DESALINHAMENTOS OU IMPERFEICOES NO ACABAMENTO.	Un	Propria	R\$ 179,99



Passa a ser:

FORNECEDOR: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA CNPJ nº 00.363.814/0001-90				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO
013	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 140 CM, CONFECCIONADO EM POLÍMERO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE LARGURA, COM DOIS ESTAGIOS E ESTRUTURA DE SUSTENTACAO ADEQUADA PARA FIXACAO DA TACA SUPERIOR; TACA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM LARGURA APROXIMADA DE 44 CM MEDIDA A PARTIR DAS ALCAS, CONTENDO TAMPA E ALCAS EM MATERIAL METALIZADO NA COR DOURADA; ELEMENTO DECORATIVO SUPERIOR EM POLÍMERO NA COR DOURADA, COMPATIVEL COM A MODALIDADE ESPORTIVA DO EVENTO; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; A ESTRUTURA DEVERA GARANTIR ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXACAO DAS PECAS, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO QUE APRESENTE INSTABILIDADE, FACILIDADE DE TOMBAMENTO, TRINCAS, DESALINHAMENTOS OU IMPERFEICOES NO ACABAMENTO.	UN	PRÓPRIA	R\$ 669,98
014	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 130 CM, CONFECCIONADO EM POLÍMERO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE LARGURA, COM DOIS ESTAGIOS E ESTRUTURA DE SUSTENTACAO ADEQUADA PARA FIXACAO DA TACA SUPERIOR; TACA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM LARGURA APROXIMADA DE 44 CM MEDIDA A PARTIR DAS ALCAS, CONTENDO TAMPA E ALCAS EM MATERIAL METALIZADO NA COR DOURADA; ELEMENTO DECORATIVO SUPERIOR EM POLÍMERO NA COR DOURADA, COMPATIVEL COM A MODALIDADE ESPORTIVA DO EVENTO; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; A ESTRUTURA DEVERA GARANTIR ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXACAO DAS PECAS, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO QUE APRESENTE INSTABILIDADE, FACILIDADE DE TOMBAMENTO, TRINCAS, DESALINHAMENTOS OU IMPERFEICOES NO ACABAMENTO.	UN	PRÓPRIA	R\$ 500,00
015	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 120 CM, CONFECCIONADO EM POLÍMERO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE LARGURA, COM DOIS ESTAGIOS E ESTRUTURA DE SUSTENTACAO ADEQUADA PARA FIXACAO DA TACA SUPERIOR; TACA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM LARGURA APROXIMADA DE 44 CM MEDIDA A PARTIR DAS ALCAS, CONTENDO TAMPA E ALCAS EM MATERIAL METALIZADO NA COR DOURADA; ELEMENTO DECORATIVO SUPERIOR EM POLÍMERO NA COR DOURADA, COMPATIVEL COM A MODALIDADE ESPORTIVA DO EVENTO; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; A ESTRUTURA DEVERA GARANTIR ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXACAO DAS PECAS, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO QUE APRESENTE INSTABILIDADE, FACILIDADE DE TOMBAMENTO, TRINCAS, DESALINHAMENTOS OU IMPERFEICOES NO ACABAMENTO.	UN	PRÓPRIA	R\$ 400,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p86f6d668a32a789>



016	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 100 CM, CONFECCIONADO EM POLÍMERO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE LARGURA, SOBRE A QUAL DEVERA ESTAR FIXADA COLUNA EM POLÍMERO NA COR PRATEADA; ACIMA DESTA, BASE INTERMEDIARIA EM MATERIAL RESISTENTE (MADEIRA OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), CONTENDO ELEMENTOS DECORATIVOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA; SUPORTE SUPERIOR COM TACA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM LARGURA APROXIMADA DE 29 CM MEDIDA A PARTIR DAS ALCAS, CONTENDO TAMPA E ALCAS NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO; ELEMENTO DECORATIVO SUPERIOR EM POLÍMERO NA COR DOURADA; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; A ESTRUTURA DEVERA GARANTIR ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXACAO DAS PECAS, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO QUE APRESENTE INSTABILIDADE, FACILIDADE DE TOMBAMENTO, TRINCAS, DESALINHAMENTOS OU IMPERFEICOES NO ACABAMENTO.	UN	PRÓPRIA	R\$ 270,00
017	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 90 CM, CONFECCIONADO EM POLÍMERO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE LARGURA, SOBRE A QUAL DEVERA ESTAR FIXADA COLUNA EM POLÍMERO NA COR PRATEADA; ACIMA DESTA, BASE INTERMEDIARIA EM MATERIAL RESISTENTE (MADEIRA OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), CONTENDO QUATRO ELEMENTOS DECORATIVOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA; SUPORTE SUPERIOR COM ALTURA APROXIMADA DE 40 CM, SUSTENTANDO TACA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM LARGURA APROXIMADA DE 29 CM MEDIDA A PARTIR DAS ALCAS, CONTENDO TAMPA E ALCAS NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO; ELEMENTO DECORATIVO SUPERIOR EM POLÍMERO NA COR DOURADA; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; A ESTRUTURA DEVERA GARANTIR ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXACAO DAS PECAS, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO QUE APRESENTE INSTABILIDADE, FACILIDADE DE TOMBAMENTO, TRINCAS, DESALINHAMENTOS OU IMPERFEICOES NO ACABAMENTO	UN	PRÓPRIA	R\$ 220,00
018	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 80 CM, CONFECCIONADO EM POLÍMERO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,5 CM DE LARGURA, SOBRE A QUAL DEVERA ESTAR FIXADA COLUNA EM POLÍMERO NA COR PRATEADA; ACIMA DESTA, BASE INTERMEDIARIA EM MATERIAL RESISTENTE (MADEIRA OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), CONTENDO QUATRO ELEMENTOS DECORATIVOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA; SUPORTE SUPERIOR COM ALTURA APROXIMADA DE 40 CM, SUSTENTANDO TACA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM LARGURA APROXIMADA DE 29 CM MEDIDA A PARTIR DAS ALCAS, CONTENDO TAMPA E ALCAS NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO; ELEMENTO DECORATIVO SUPERIOR EM POLÍMERO NA COR DOURADA; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; A ESTRUTURA DEVERA GARANTIR ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXACAO DAS PECAS, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO QUE APRESENTE INSTABILIDADE, FACILIDADE DE TOMBAMENTO, TRINCAS, DESALINHAMENTOS OU IMPERFEICOES NO ACABAMENTO	UN	PRÓPRIA	R\$ 200,00
019	TROFEU PREMIACAO PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 70 CM, COMPOSTO POR PLACA PRINCIPAL EM MDF, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 6 MM, NA COR PRETA, FIXADA SOBRE BASE OCTOGONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,10 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA; SOBRE A BASE, SUPORTE EM LIGA	UN	PRÓPRIA	R\$ 220,00



	METALICA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE) METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,5 CM; A PLACA DE MDF DEVERA POSSUIR RECORTE VAZADO QUANDO NECESSARIO, COM APLIQUE DE ACRILICO ESPELHADO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM NAS EXTREMIDADES, ADESIVO EM VINIL COM ARTE ALUSIVA A MODALIDADE OU EVENTO, CONFORME DEFINIDO PELA ADMINISTRACAO, E APLIQUE REDONDO EM MATERIAL RESISTENTE (PTG OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE) COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5 MM; ACIMA DA PLACA, NOVO SUPORTE EM LIGA METALICA (ZAMAC OU EQUIVALENTE) METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,5 CM, SUSTENTANDO TACA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA; SOBRE A TACA, ELEMENTO DECORATIVO SUPERIOR EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COMPATIVEL COM A MODALIDADE DO EVENTO; DEVERA CONTER PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, DEVENDO A ESTRUTURA GARANTIR ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXACAO DAS PECAS, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO COM INSTABILIDADE, TRINCAS, DESALINHAMENTOS OU IMPERFEICOES NO ACABAMENTO.			
020	TROFEU PREMIACAO PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 50 CM, COMPOSTO POR PLACA PRINCIPAL EM MDF, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 6 MM, NA COR PRETA, FIXADA SOBRE BASE OCTOGONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,10 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM POLIMERO E METALIZADA NA COR DOURADA; SOBRE A BASE, SUPORTE EM LIGA METALICA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE) METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,5 CM; A PLACA DE MDF DEVERA POSSUIR RECORTE VAZADO QUANDO NECESSARIO, COM APLIQUE DE ACRILICO ESPELHADO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM NAS EXTREMIDADES, ADESIVO EM VINIL COM ARTE ALUSIVA A MODALIDADE OU EVENTO, CONFORME DEFINIDO PELA ADMINISTRACAO, E APLIQUE REDONDO EM MATERIAL RESISTENTE (PTG OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE) COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5 MM; ACIMA DA PLACA, NOVO SUPORTE EM LIGA METALICA (ZAMAC OU EQUIVALENTE) METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,5 CM, SUSTENTANDO TACA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA; SOBRE A TACA, ELEMENTO DECORATIVO SUPERIOR EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COMPATIVEL COM A MODALIDADE DO EVENTO; DEVERA CONTER PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, DEVENDO A ESTRUTURA GARANTIR ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXACAO DAS PECAS, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO COM INSTABILIDADE, TRINCAS, DESALINHAMENTOS OU IMPERFEICOES NO ACABAMENTO.	UN	PRÓPRIA	R\$ 220,00
021	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 90 CM, CONFECCIONADO EM POLIMERO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE LARGURA E 30 CM DE ALTURA, FORMANDO PEDESTAL ESTRUTURAL, DEVENDO GARANTIR ESTABILIDADE AO CONJUNTO; SOBRE A BASE, SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SUSTENTANDO TACA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM TAMPA NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS; SOBRE A TACA, ESTATUETA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA REPRESENTANDO JOGADOR DE FUTEBOL; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO TROFEU COM TRINCAS, DESCASCAMENTO DO METALIZADO, DESALINHAMENTO DE PECAS OU INSTABILIDADE.	UN	PRÓPRIA	R\$ 220,00



022	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 80 CM, CONFECCIONADO EM POLIMERO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA, FORMANDO PEDESTAL ESTRUTURAL, DEVENDO GARANTIR ESTABILIDADE AO CONJUNTO; SOBRE A BASE, SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SUSTENTANDO TACA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM TAMPA NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS; SOBRE A TACA, ESTATUETA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA REPRESENTANDO JOGADOR DE FUTEBOL; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO TROFEU COM TRINCAS, DESCASCAMENTO DO METALIZADO, DESALINHAMENTO DE PECAS OU INSTABILIDADE.	UN	PRÓPRIA	R\$ 200,00
023	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 70 CM, CONFECCIONADO EM POLIMERO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE LARGURA E 15 CM DE ALTURA, FORMANDO PEDESTAL ESTRUTURAL, DEVENDO GARANTIR ESTABILIDADE AO CONJUNTO; SOBRE A BASE, SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SUSTENTANDO TACA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM TAMPA NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS; SOBRE A TACA, ESTATUETA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA REPRESENTANDO JOGADOR DE FUTEBOL; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO TROFEU COM TRINCAS, DESCASCAMENTO DO METALIZADO, DESALINHAMENTO DE PECAS OU INSTABILIDADE	UN	PRÓPRIA	R\$ 220,00
024	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO - CATEGORIA GOLEIRO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 45 CM, CONFECCIONADO EM POLIMERO (POLIPROPILENO OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM BASE QUADRADA NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,80 CM DE LARGURA, DEVENDO GARANTIR ESTABILIDADE AO CONJUNTO; SOBRE A BASE, SUPORTE OU ELEMENTO ESTRUTURAL EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA; ACIMA DESTA, ELEMENTO DECORATIVO SUPERIOR EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 20 CM, REPRESENTANDO LUVA DE GOLEIRO; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO E DA CATEGORIA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO TROFEU COM TRINCAS, DESCASCAMENTO DO METALIZADO, DESALINHAMENTO DE PECAS OU INSTABILIDADE.	UN	PRÓPRIA	R\$ 60,00
025	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO - CATEGORIA GOLEADOR, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 27 CM, COM BASE QUADRADA EM POLIMERO NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 CM DE LARGURA, DEVENDO GARANTIR ESTABILIDADE AO CONJUNTO; SOBRE A BASE, SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA; COLUNA EM POLIMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM DETALHES EM ALTO- RELEVO; ACIMA DESTA, SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SUSTENTANDO BASE INTERMEDIARIA QUADRADA EM MDF NA COR PRETA; SOBRE A BASE SUPERIOR, ESTATUETA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA REPRESENTANDO JOGADOR DE FUTEBOL; DEVERA CONTER PLAQUETA PERSONALIZADA COM IDENTIFICACAO DO EVENTO E DA CATEGORIA, CONFORME ARTE	UN	PRÓPRIA	R\$ 60,00



	FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO TROFEU COM TRINCAS, DESCASCAMENTO DO METALIZADO, DESALINHAMENTO DE PECAS OU INSTABILIDADE			
026	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, NO FORMATO PLACA, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 40 CM, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA ADEQUADA A ESTABILIDADE DO CONJUNTO, FIXADO SOBRE BASE EM POLIMERO NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,10 CM DE LARGURA, DEVENDO GARANTIR ESTABILIDADE; SOBRE A BASE, FIXADOR EM LIGA METALICA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), METALIZADO NA COR DOURADA; PLACA PRINCIPAL EM MDF COM APLIQUE DECORATIVO EM ACRILICO NA COR DOURADA, COM PERSONALIZACAO POR MEIO DE IMPRESSAO DIRETA OU APLICACAO ADESIVA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, RELATIVA A MODALIDADE E CATEGORIA DO EVENTO; A PERSONALIZACAO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO; O CONJUNTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO COM FARPAS, EMPENAMENTO, DESCASCAMENTO, DESCOLAMENTO DE COMPONENTES, FALHAS NA IMPRESSAO OU INSTABILIDADE.	UN	PROPRIA	R\$ 120,00
027	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, NO FORMATO PLACA, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 30 CM, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MINIMA DE 6 MM, FIXADO SOBRE BASE EM POLIMERO NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 CM DE LARGURA, DEVENDO GARANTIR ESTABILIDADE AO CONJUNTO; SOBRE A BASE, FIXADOR EM LIGA METALICA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), METALIZADO NA COR DOURADA; PLACA PRINCIPAL EM MDF COM APLIQUE DECORATIVO EM ACRILICO NA COR DOURADA, COM ESPESSURA MINIMA DE 2 MM; PERSONALIZACAO POR MEIO DE IMPRESSAO DIRETA OU APLICACAO ADESIVA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, RELATIVA A MODALIDADE E CATEGORIA DO EVENTO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; O CONJUNTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO COM FARPAS, EMPENAMENTO, DESCASCAMENTO, DESCOLAMENTO DE COMPONENTES, FALHAS NA IMPRESSAO OU INSTABILIDADE.	UN	PROPRIA	R\$ 90,00
028	TROFEU PREMIACAO ESPORTIVA PERSONALIZADO, NO FORMATO PLACA, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 25 CM, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MINIMA DE 6 MM, FIXADO SOBRE BASE EM POLIMERO NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 CM DE LARGURA, DEVENDO GARANTIR ESTABILIDADE AO CONJUNTO; SOBRE A BASE, FIXADOR EM LIGA METALICA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), METALIZADO NA COR DOURADA; PLACA PRINCIPAL EM MDF COM APLIQUE DECORATIVO EM ACRILICO NA COR DOURADA, COM ESPESSURA MINIMA DE 2 MM; PERSONALIZACAO POR MEIO DE IMPRESSAO DIRETA OU APLICACAO ADESIVA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, RELATIVA A MODALIDADE E CATEGORIA DO EVENTO, SENDO A PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO; O CONJUNTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO COM FARPAS, EMPENAMENTO, DESCASCAMENTO, DESCOLAMENTO DE COMPONENTES, FALHAS NA IMPRESSAO OU INSTABILIDADE.	UN	PROPRIA	R\$ 80,00
029	TROFEU PREMIACAO PERSONALIZADO, COM ALTURA DE 50 CM, COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM MDF COM ESPESSURA MINIMA DE 6 MM, CONTENDO RECORTE ARTISTICO OU FORMATO ESPECIAL, CONFORME ARTE DEFINIDA PELA ADMINISTRACAO; BASE FIXA ESCALONADA OU RETANGULAR EM MDF, COM LARGURA MINIMA DE 16 CM E ESPESSURA ADEQUADA A ESTABILIDADE DO CONJUNTO; DEVERA POSSUIR APLICACOES DECORATIVAS EM ACRILICO COM ESPESSURA MINIMA DE 2 MM, PODENDO INCLUIR ACRILICO ESPELHADO OU TRANSLUCIDO, CONFORME MODELO DO EVENTO; PARTES DO MDF PODERAO	UN	PROPRIA	R\$ 135,00



	RECEBER ACABAMENTO LAQUEADO OU PINTURA DE ALTA DURABILIDADE, COM CORTES ESPECIAIS EM MAQUINA CNC OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; A PERSONALIZACAO COM ARTE DO EVENTO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO, POR MEIO DE IMPRESSAO DIRETA, ADESIVO RESINADO OU APLIQUE, COM BOA DEFINICAO DE IMAGEM E FIXACAO ADEQUADA; O CONJUNTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO COM FARPAS, EMPENAMENTO, DESCASCAMENTO, DESCOLAMENTO DE COMPONENTES, FALHAS NA PINTURA OU INSTABILIDADE.			
030	TROFEU PREMIACAO PERSONALIZADO, COM ALTURA DE 40 CM, COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM MDF COM ESPESSURA MINIMA DE 6 MM, CONTENDO RECORTE ARTISTICO OU FORMATO ESPECIAL, CONFORME ARTE DEFINIDA PELA ADMINISTRACAO; BASE FIXA ESCALONADA OU RETANGULAR EM MDF, COM LARGURA MINIMA DE 16 CM E ESPESSURA ADEQUADA A ESTABILIDADE DO CONJUNTO; DEVERA POSSUIR APLICACOES DECORATIVAS EM ACRILICO COM ESPESSURA MINIMA DE 2 MM, PODENDO INCLUIR ACRILICO ESPELHADO OU TRANSLUCIDO, CONFORME MODELO DO EVENTO; PARTES DO MDF PODERAO RECEBER ACABAMENTO LAQUEADO OU PINTURA DE ALTA DURABILIDADE, COM CORTES ESPECIAIS EM MAQUINA CNC OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; A PERSONALIZACAO COM ARTE DO EVENTO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO, POR MEIO DE IMPRESSAO DIRETA, ADESIVO RESINADO OU APLIQUE, COM BOA DEFINICAO DE IMAGEM E FIXACAO ADEQUADA; O CONJUNTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO COM FARPAS, EMPENAMENTO, DESCASCAMENTO, DESCOLAMENTO DE COMPONENTES, FALHAS NA PINTURA OU INSTABILIDADE.	UN	PRÓPRIA	R\$ 150,00
033	TROFEU PREMIACAO PERSONALIZADO, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 60 CM, COMPOSTO POR PLACA PRINCIPAL EM MDF, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 6 MM, NA COR PRETA, FIXADA SOBRE BASE OCTOGONAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,10 CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA; SOBRE A BASE, SUPORTE EM LIGA METALICA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE) METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,5 CM; A PLACA DE MDF DEVERA POSSUIR RECORTE VAZADO QUANDO NECESSARIO, COM APLIQUE DE ACRILICO ESPELHADO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2 MM NAS EXTREMIDADES, ADESIVO EM VINIL COM ARTE ALUSIVA A MODALIDADE OU EVENTO, CONFORME DEFINIDO PELA ADMINISTRACAO, E APLIQUE REDONDO EM MATERIAL RESISTENTE (PTG OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE) COM ESPESSURA APROXIMADA DE 1,5 MM; ACIMA DA PLACA, NOVO SUPORTE EM LIGA METALICA (ZAMAC OU EQUIVALENTE) METALIZADO NA COR DOURADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,5 CM, SUSTENTANDO TACA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA; SOBRE A TACA, ELEMENTO DECORATIVO SUPERIOR EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, COMPATIVEL COM A MODALIDADE DO EVENTO; DEVERA CONTER PERSONALIZACAO INCLUSA NO PRECO, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA ADMINISTRACAO, DEVENDO A ESTRUTURA GARANTIR ESTABILIDADE E ADEQUADA FIXACAO DAS PECAS, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO COM INSTABILIDADE, TRINCAS, DESALINHAMENTOS OU IMPERFEICOES NO ACABAMENTO.	UN	PRÓPRIA	R\$ 180,00



FORNECEDOR: ROGER ANDRE BRAUN
CNPJ nº 29.253.577/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO
007	MEDALHA PREMIACAO ESPORTIVA, COM DIAMETRO APROXIMADO 8CM, CONFECCIONADA EM LIGA METALICA FUNDIDA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM ACABAMENTO NA COR DOURADA. DEVERA SER ACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA EM MATERIAL TEXTIL, COM LARGURA MINIMA DE 20 MM, CONTENDO ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA RESPONSVEL PELO EVENTO. A PERSONALIZACAO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO, POR MEIO DE ADESIVO RESINADO OU IMPRESSAO DIRETA, APRESENTANDO ACABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS, MANCHAS, DESCASCAMENTOS OU IMPERFEICOES.	UN	RMB	R\$ 6,30
008	MEDALHA PREMIACAO ESPORTIVA, COM DIAMETRO APROXIMADO 8CM, CONFECCIONADA EM LIGA METALICA FUNDIDA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM ACABAMENTO NA COR PRATEADA. DEVERA SER ACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA EM MATERIAL TEXTIL, COM LARGURA MINIMA DE 20 MM, CONTENDO ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA RESPONSVEL PELO EVENTO. A PERSONALIZACAO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO, POR MEIO DE ADESIVO RESINADO OU IMPRESSAO DIRETA, APRESENTANDO ACABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS, MANCHAS, DESCASCAMENTOS OU IMPERFEICOES.	UN	RMB	R\$ 6,29
009	MEDALHA PREMIACAO ESPORTIVA, COM DIAMETRO APROXIMADO 8CM, CONFECCIONADA EM LIGA METALICA FUNDIDA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM ACABAMENTO NA COR BRONZE. DEVERA SER ACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA EM MATERIAL TEXTIL, COM LARGURA MINIMA DE 20 MM, CONTENDO ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA RESPONSVEL PELO EVENTO. A PERSONALIZACAO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO, POR MEIO DE ADESIVO RESINADO OU IMPRESSAO DIRETA, APRESENTANDO ACABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS, MANCHAS, DESCASCAMENTOS OU IMPERFEICOES.	UN	RMB	R\$ 6,30
010	MEDALHA PREMIACAO ESPORTIVA, COM DIAMETRO APROXIMADO 12CM, CONFECCIONADA EM LIGA METALICA FUNDIDA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM ACABAMENTO NA COR DOURADA. DEVERA SER ACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA EM MATERIAL TEXTIL, COM LARGURA MINIMA DE 20 MM, CONTENDO ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA RESPONSVEL PELO EVENTO. A PERSONALIZACAO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO, POR MEIO DE ADESIVO RESINADO OU IMPRESSAO DIRETA, APRESENTANDO ACABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS, MANCHAS, DESCASCAMENTOS OU IMPERFEICOES.	UN	RMB	R\$ 10,74
011	MEDALHA PREMIACAO ESPORTIVA, COM DIAMETRO APROXIMADO 12CM, CONFECCIONADA EM LIGA METALICA FUNDIDA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM ACABAMENTO NA COR PRATEADA. DEVERA SER ACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA EM MATERIAL TEXTIL, COM LARGURA MINIMA DE 20 MM, CONTENDO ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA RESPONSVEL PELO EVENTO. A PERSONALIZACAO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO, POR MEIO DE ADESIVO RESINADO OU IMPRESSAO DIRETA, APRESENTANDO ACABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS, MANCHAS, DESCASCAMENTOS OU IMPERFEICOES.	UN	RMB	R\$ 9,99



012	MEDALHA PREMIACAO ESPORTIVA, COM DIAMETRO APROXIMADO 12CM, CONFECCIONADA EM LIGA METALICA FUNDIDA (ZAMAC OU MATERIAL TECNICAMENTE EQUIVALENTE), COM ACABAMENTO NA COR BRONZE. DEVERA SER ACOMPANHADA DE FITA PERSONALIZADA EM MATERIAL TEXTIL, COM LARGURA MINIMA DE 20 MM, CONTENDO ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA RESPONSAVEL PELO EVENTO. A PERSONALIZACAO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO, POR MEIO DE ADESIVO RESINADO OU IMPRESSAO DIRETA, APRESENTANDO ACABAMENTO ADEQUADO, SEM REBARBAS, MANCHAS, DESCASCAMENTOS OU IMPERFEICOES.	UN	RMB	R\$ 10,00
-----	---	----	-----	-----------

FORNECEDOR: DSP BRINDES PERSONALIZADOS LTDA
CNPJ nº 55.358,183/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO
031	TROFEU PREMIACAO PERSONALIZADO, COM ALTURA DE 30 CM, COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM MDF COM ESPESSURA MINIMA DE 6 MM, CONTENDO RECORTE ARTISTICO OU FORMATO ESPECIAL, CONFORME ARTE DEFINIDA PELA ADMINISTRACAO; BASE FIXA ESCALONADA OU RETANGULAR EM MDF, COM LARGURA MINIMA DE 16 CM E ESPESSURA ADEQUADA A ESTABILIDADE DO CONJUNTO; DEVERA POSSUIR APLICACOES DECORATIVAS EM ACRILICO COM ESPESSURA MINIMA DE 2 MM, PODENDO INCLUIR ACRILICO ESPELHADO OU TRANSLUCIDO, CONFORME MODELO DO EVENTO; PARTES DO MDF PODERAO RECEBER ACABAMENTO LAQUEADO OU PINTURA DE ALTA DURABILIDADE, COM CORTES ESPECIAIS EM MAQUINA CNC OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; A PERSONALIZACAO COM ARTE DO EVENTO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO, POR MEIO DE IMPRESSAO DIRETA, ADESIVO RESINADO OU APLIQUE, COM BOA DEFINICAO DE IMAGEM E FIXACAO ADEQUADA; O CONJUNTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO PRODUTO COM FARPAS, EMPENAMENTO, DESCASCAMENTO, DESCOLAMENTO DE COMPONENTES, FALHAS NA PINTURA OU INSTABILIDADE.	UN	MDF	R\$ 42,27
032	TROFEU PREMIACAO PERSONALIZADO, COM ALTURA DE 20 CM, COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA EM MDF COM ESPESSURA MINIMA DE 6 MM, EM FORMATO RETO OU COM RECORTE SIMPLES, CONFORME ARTE DEFINIDA PELA ADMINISTRACAO; BASE FIXA EM MDF, COM DIMENSOES PROPORCIONAIS QUE GARANTAM A ESTABILIDADE DO CONJUNTO; PODERA CONTER APLICACAO DECORATIVA EM ACRILICO COM ESPESSURA MINIMA DE 2 MM, CONFORME MODELO DO EVENTO; AS PARTES EM MDF DEVERAO RECEBER PINTURA OU ACABAMENTO DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE; A PERSONALIZACAO COM A ARTE DO EVENTO DEVERA ESTAR INCLUSA NO PRECO, POR MEIO DE IMPRESSAO DIRETA, ADESIVO OU APLIQUE, COM BOA DEFINICAO E FIXACAO ADEQUADA; O PRODUTO DEVERA APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME, NAO SENDO ADMITIDO MATERIAL COM FARPAS, EMPENAMENTO, DESCASCAMENTO, DESCOLAMENTO DE COMPONENTES OU INSTABILIDADE	UN	MDF	R\$ 32,01

Camaquã, 21 de setembro de 2026

Abner dos Santos Dillmann
Prefeito Municipal



Assinatura digital avançada.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
21/09/2026 15:31:12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8667da68a32a89>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 998 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 22 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

Ato

Ato 149/2026, de 22/09/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p96bde6ba2ca89>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB
LEI FEDERAL N. 13.465/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAQUÃ - RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolizado sob o nº 21773/2024 no Protocolo da Prefeitura, com base no disposto na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto Municipal nº 28.374/2025, DETERMINA a INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Social, sendo classificada, então, como **Reurb-S**, do núcleo urbano informal consolidado denominado São Pedro, localizado no município de Camaquã.

Camaquã, 16 de setembro de 2026.

ABNER DOS SANTOS

DILLMANN:02976908095

Assinado de forma digital por ABNER
DOS SANTOS DILLMANN:02976908095
Dados: 2026.09.16 09:57:52 -03'00'

ABNER DOS SANTOS DILLMANN

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p96bde6ba2ca89>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 998 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 22 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

Ato

Ato 150/2026, de 22/09/2026

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p96bde6ba2ca89>



DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

PROCESSO Nº 1.135/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 25.119/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para instalação, operação e manutenção de equipamentos do tipo chimarródromo em espaços públicos do Município de Camaquã.

A Comissão de Análise, designada pela Portaria nº 5.379/2026, em análise periódica realizada nos termos do Edital, após análise da documentação e da proposta apresentada pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**, declara que a proposta atende aos requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, estando **APROVADA** para fins de prosseguimento do procedimento de credenciamento.

Camaquã, 22 de setembro de 2026.

 JESSICA STIFFT DA SILVA
22/09/2026 14:37:07
Assinatura digital avançada.

Jéssica Stiff da Silva

Marcia Sampaio Almeida

 TIAGO KALEB DE AVILA
ARRIECHE
22/09/2026 14:41:44
Assinatura digital avançada.

Tiago Kaleb de Avila Arrieche

Roberta Garcia e Silva

 MARCIA SAMPAIO ALMEIDA
22/09/2026 14:56:57
Assinatura digital avançada.

Av. Olavo Mesquita, 869, centro, CEP 96780-900 Camaquã - RS

Telefone: (51) 36717203 ou (51) 36717224

Email: governo@camaqua.rs.gov.br ou seg.camaqua@gmail.com

 ROBERTA GARCIA E SILVA
22/09/2026 14:41:28
Assinatura digital avançada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

Portaria

Portaria 5184/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal CRISTIANE DE ÁVILA LOPES, matrícula nº 19550, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 29/04/2024 a 28/04/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5185/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal CRISTIANE LAGUNA GONÇALVES, matrícula nº 312671, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5186/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal CRISTIANE LAGUNA GONÇALVES, matrícula nº 312672, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 13/04/2024 a 12/04/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5187/2026, de 11/09/2026

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora municipal CRISTIANE NUNES PRESTES, matrícula nº 29033 6, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 22/02/2024 a 21/02/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5188/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 238333, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5189/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal DAIANA XAVIER IRIBARREM JASKULSKI, matrícula nº 65285 1, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 11/04/2024 a 10/04/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5190/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal DALILA RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 210811, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5191/2026, de 11/09/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 998 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 22 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares ao servidor municipal DANIEL BORGES MARTINS, matrícula nº 30546, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5192/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal DANIELA IRIBARREM DE OLIVEIRA, matrícula nº 62189, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5193/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal DANIELA MAGALHÃES PINHEIRO, matrícula nº 32085, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 19/06/2024 a 18/06/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5194/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal DANIELA RENATA JACOBSEN, matrícula nº 32913, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 19/11/2024 a 18/11/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5195/2026, de 11/09/2026

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora municipal DAYANE LUCENA VOITICHOSKI, matrícula nº 292891, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5196/2026, de 11/09/2026

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora municipal DAYANE LUCENA VOITICHOSKI, matrícula nº 292892, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 22/02/2024 a 21/02/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5197/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal DÉBORAH XAVIER BUENO, matrícula nº 65064 3, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5198/2026, de 11/09/2026

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora municipal DEISE KUBASSEWSKI GAMA, matrícula nº 237485 4, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96bde6ba2ca89>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

de janeiro de 2026.

Portaria 5199/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal DEISE MORON JASS OPRACH, matrícula nº 297772, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 22/02/2024 a 21/02/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5200/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal DEISE MORON JASS OPRACH, matrícula nº 297771, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5201/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal DEISE RODRIGUES DE GOUVEIA, matrícula nº 98450 3, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 24/03/2024 a 23/03/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5202/2026, de 11/09/2026

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora municipal DEISE VANESSA VACHHOLZ, matrícula nº 66729, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5203/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal DENILSE ANDREA MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 295563, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5204/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal DENILSE ANDREA MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 295564, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 22/02/2024 a 21/02/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5205/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal DENISE DA SILVA LEITE WESTPHAL, matrícula nº 42382, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023, a contar de 05 de janeiro de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 998 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 22 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

Portaria 5206/2026, de 11/09/2026

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora municipal DENISE CAMARGO TAVARES, matrícula nº 44237 3, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 05/04/2024 a 04/04/2025, a contar de 23 de janeiro de 2026.

Portaria 5207/2026, de 11/09/2026

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora municipal DENISE GISELE JASS SILVA, matrícula nº 369945, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 14/11/2024 a 13/11/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5208/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal DENISE KISNER DE ANDRADE, matrícula nº 291061, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5209/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal DENISE KISNER DE ANDRADE, matrícula nº 291062, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 22/02/2024 a 21/02/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5210/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal DIRLENY ROSALES SATLER, matrícula nº 2384141, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5211/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal DIRLENY ROSALES SATLER, matrícula nº 2384142, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5212/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal DORCA HUBER DOS SANTOS, matrícula nº 210536 2, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 21/12/2024 a 20/12/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5213/2026, de 11/09/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96bde6ba2ca89>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 998 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 22 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares ao servidor municipal DOUGLAS DE ARAUJO EYMAEL, matrícula nº 63940, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5214/2026, de 11/09/2026

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora municipal DULCELENE ZACHER BROSE, matrícula nº 237493, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5215/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal DULCI HOLZ KRUGER, matrícula nº 62219, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 a 02/04/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5216/2026, de 11/09/2026

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora municipal EDENUSE DE OLIVEIRA RAUBACH, matrícula nº 31275 3, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 21/05/2024 a 20/05/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5217/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal EDINARA MIRITZ SEFRIN, matrícula nº 67075 2, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 02/12/2024 a 01/12/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5218/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal ELAINE DUARTE PAGANI, matrícula nº 237230, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5219/2026, de 11/09/2026

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora municipal ELAINE IZABEL DIAS STUDZINSKI, matrícula nº 222135, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5220/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal ELIANA TIETZ, matrícula nº 212644 4, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a contar de 05 de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96bde6ba2ca89>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

janeiro de 2026.

Portaria 5221/2026, de 11/09/2026

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora municipal ELIANE BIERHALS VARINI, matrícula nº 29572, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 22/02/2024 a 21/02/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5222/2026, de 11/09/2026

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora municipal ELIANE BRAATZ FISS, matrícula nº 41637, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 08/09/2024 a 07/09/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5223/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal ELIANE RACKI MEDEIROS, matrícula nº 295484, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 08/05/2024 a 07/05/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5224/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal ELIANE RACKI MEDEIROS, matrícula nº 295485, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 22/02/2024 a 21/02/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5225/2026, de 11/09/2026

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora municipal ELIANE SANDER POOCH, matrícula nº 237736, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5226/2026, de 11/09/2026

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora municipal ELIETE DOS SANTOS, matrícula nº 210595 3, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 17/05/2024 a 16/05/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5227/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal ELISABETE SIFFT LUCENA, matrícula nº 211125, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96bde6ba2ca89>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 998 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 22 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

Portaria 5228/2026, de 11/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares à servidora municipal ELISÂNGELA BEATRIZ RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 19984 1, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 22/06/2024 a 21/06/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5229/2026, de 11/09/2026

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor municipal ELISSANDRO FONSECA MARON, matrícula nº 308131, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Portaria 5230/2026, de 11/09/2026

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor municipal ELISSANDRO FONSECA MARON, matrícula nº 308132, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 12/03/2024 a 11/03/2025, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Portaria 5231/2026, de 22/09/2026

Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares ao servidor municipal ÉRISON QUEIROZ POGORZELSKI, matrícula nº 34908, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 27/02/2024 a 26/02/2025, a contar de 05 de janeiro de 2026.

Portaria 5440/2026, de 22/09/2026

Retificar o art. 1º da Portaria nº 3597, de 08 de julho de 2022, que concedeu o 7º Avanço Trienal à servidora municipal DALILA RIBEIRO BARBOSA, professora, matrícula nº 210811, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, referente aos períodos de 13/11/17 a 27/05/20 e de 01/01/22 a 17/06/22, a contar de 18/06/22, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Conceder o 7º Avanço Trienal à servidora municipal DALILA RIBEIRO BARBOSA, professora, matrícula nº 210811, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, referente ao período de 13/11/17 a 12/11/20, a contar de 13/11/20, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26."

Portaria 5441/2026, de 22/09/2026

Conceder o 8º Avanço Trienal à servidora municipal DALILA RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 210811- 03, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, referente ao período de 13/11/20 a 12/11/23, a contar de 13/11/23, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 5442/2026, de 22/09/2026

Autorizar a concessão de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade à servidora municipal DALILA RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 210811- 03, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, referente ao período de 02/06/21 a 11/09/26, protelado por 101 dias de Licença Saúde, a contar de 12/09/26, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 5443/2026, de 22/09/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p96bde6ba2ca89>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 998 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 22 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário à servidora municipal CATILSE DIAS ESPINDULA, estatutário, professora, matrícula nº 22624-03, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao quinquênio 10/07/2015 a 09/07/2020, pago na folha de setembro.

Portaria 5444/2026, de 22/09/2026

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário à servidora municipal SIMONE VALERIA RIBEIRO, estatutário, servicial, matrícula nº 42528-04, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao quinquênio 14/03/2016 a 13/03/2021, pago na folha de setembro.

Portaria 5445/2026, de 22/09/2026

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário à servidora municipal SONIA KLUMB BARBOSA, estatutário, servicial, matrícula nº 10839-11, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, referente ao quinquênio 19/02/2017 a 18/02/2022, pago na folha de setembro.

Portaria 5446/2026, de 22/09/2026

Autorizar a concessão de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade à servidora municipal LUCIANA DA CUNHA ORTIZ, matrícula nº 211079-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, referente ao período de 27/03/2021 a 23/06/2026, protelado 87 dias, por motivo LS, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 5447/2026, de 22/09/2026

Autorizar a concessão de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade à servidora municipal KATIA LELLIS DA COSTA, matrícula nº 237574-2, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, referente ao período de 06/10/2016 a 05/10/2021, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 5448/2026, de 22/09/2026

Autorizar a concessão de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade ao servidor municipal MICHAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 40991-1, Operário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, referente ao período de 15/06/2020 a 14/06/2025, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 5449/2026, de 22/09/2026

Admitir ANDRESA SILVA DA SILVA no cargo de Supervisor Educacional, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no regime de trabalho de 21 (vinte e uma) horas semanais, pelo período de 03/06/2026 a 02/06/2027.

Portaria 5450/2026, de 22/09/2026

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário ao servidor municipal ELISANDRO DA SILVA LIMA, estatutário, operário, matrícula nº 15741-5, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, referente ao quinquênio 16/05/2012 a 15/06/2017, protelado por motivo de 01 FNJ, pago na folha complementar de agosto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96bde6ba2ca89>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 998 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 22 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

Portaria 5451/2026, de 22/09/2026

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário ao servidor municipal DELCIMAR VIEIRA MACHADO, estatutário, Operador de Máquinas, matrícula nº 38091-01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao quinquênio 09/06/2019 a 08/06/2024, pago na folha complementar de agosto e na mensal de setembro.

Portaria 5452/2026, de 22/09/2026

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário ao servidor municipal MARCELO ANDRE RUBIM BASTOS, estatutário, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 45110-01, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, referente ao quinquênio 06/06/2021 a 15/07/2026, protelado por 10 dias de LTPF e 01 FNJ, pago na folha mensal de setembro.

Portaria 5453/2026, de 22/09/2026

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário ao servidor municipal RICHARD TOMKOWSKI, estatutário, Oficial Administrativo, matrícula nº 1376-01, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao quinquênio 24/04/2021 a 23/04/2026, pago na folha mensal de setembro.

Portaria 5454/2026, de 22/09/2026

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário ao servidor municipal MARCELO DE SOUZA NERES, estatutário, Motorista, matrícula nº 53198-2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, referente ao quinquênio 12/07/2019 a 11/07/2024, pago na folha complementar de agosto.

Portaria 5455/2026, de 22/09/2026

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário ao servidor municipal ALEXANDRE DE CAMPOS BRASIL, estatutário, Mecânico, matrícula nº 3590-1, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, referente ao quinquênio 23/05/2011 a 22/05/2016, pago na folha mensal de setembro.

Portaria 5456/2026, de 22/09/2026

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário à servidora municipal PATRICIA MORAES SILVEIRA, estatutário, Oficial Administrativo, matrícula nº 7575-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, referente ao quinquênio 01/09/2019 a 31/08/2024, pago na folha complementar de agosto.

Portaria 5457/2026, de 22/09/2026

Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário à servidora municipal SANDRA VALESCA RIBEIRO HOPPE GARCIA, estatutário, Professora, matrícula nº 237655-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, referente ao quinquênio 01/02/2017 a 31/01/2022, pago na folha complementar de agosto.

Portaria 5458/2026, de 22/09/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p96bde6ba2ca89>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 998 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 22 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

Conceder 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal CLEBE VOLMIR DE MOURA MARTINS, matrícula nº 45187-2, agente de trânsito e transporte, estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 20/08/26.

Portaria 5459/2026, de 22/09/2026

Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal CRISTIANE MARON PIELECHOWSKI, matrícula nº 3786-1, servidora, estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a contar de 28/08/26.

Portaria 5460/2026, de 22/09/2026

Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal THAIS LEITES LONGARAY, matrícula nº 64602-2, secretaria de escola, estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a contar de 02/09/26.

Portaria 5461/2026, de 22/09/2026

Conceder 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal SELMITA ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 13013-1, servidora, estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a contar de 23/07/26.

Portaria 5462/2026, de 22/09/2026

Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal SELMITA ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 13013-1, servidora, estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a contar de 03/08/26.

Portaria 5463/2026, de 22/09/2026

Conceder 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal LUCILENE ALVES PITANA, matrícula nº 7412-1, servidora, estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 08/09/26.

Portaria 5464/2026, de 22/09/2026

Conceder 23 (vinte e três) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal VANESSA BRUM CENTENO, matrícula nº 30821-7, professora, estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a contar de 08/09/26.

Portaria 5465/2026, de 22/09/2026

Conceder 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal VERA HELENA KLUG, matrícula nº 29259-1, professora, estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a contar de 06/09/26.

Portaria 5466/2026, de 22/09/2026

Conceder 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal VALDETI PRESTES PACHECO, matrícula nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p96bde6ba2ca89>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 998 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 22 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ

50385-1, serviçal, estatutário, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, a contar de 05/09/26.

Portaria 5467/2026, de 22/09/2026

Retifica o art. 1º das Portarias nº 4494/2024 e 4763/2024.

Retificar o art. 1º da Portaria nº 4494, de 6 de agosto de 2024, que autorizou a concessão de 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário ao servidor municipal JOSE RENILDO DOS SANTOS, matrícula nº 53040, Gari, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao quinquênio de 01/04/2011 a 31/03/2016, 01/01/2016 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 03/11/2022, pagos na folha complementar de julho, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Conceder 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário ao servidor municipal JOSE RENILDO DOS SANTOS, matrícula nº 53040, Gari, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao quinquênio de 01/04/2011 a 31/03/2016, a contar de 01/04/2016, pagos na folha complementar de julho." Art. 2º Retificar o art. 1º da Portaria nº 4763, de 21 de agosto de 2024, que autorizou a concessão de 03 (três) meses de prêmio por assiduidade ao servidor municipal JOSE RENILDO DOS SANTOS, matrícula nº 53040-02, Gari, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/01/16 a 27/05/20 e de 01/01/22 a 03/11/22, e acordo com a Lei Complementar nº 173/2020, a contar de 04/11/22, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Conceder 03 (três) meses de prêmio por assiduidade ao servidor municipal JOSE RENILDO DOS SANTOS, matrícula nº 53040-02, Gari, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 01/04/2016 a 31/03/2021, e acordo com a Lei Complementar nº 226/26, a contar de 01/04/2021."

Portaria 5468/2026, de 22/09/2026

Autorizar a concessão de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade ao servidor municipal JOSE RENILDO DOS SANTOS, matrícula nº 53040, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, referente ao período de 01/04/2021 a 31/03/2026, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26, a contar de 01/04/2026.

Portaria 5469/2026, de 22/09/2026

Retifica o art. 1º das Portarias nº 3041/2011, 2629/2014, 2630/2018 e 966/2022.

Retificar o art. 1º da Portaria nº 3041, de 15 de agosto de 2011, que concedeu o 1º avanço trienal a professora municipal VANESSA BARCELLOS SCHERER, matrícula nº 18384, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 17/03/2008 a 19/12/2008 e 11/03/2009 a 05/06/2011, de acordo com o Artigo 84 da Lei Municipal nº 390/2002 – RJU, a contar de 06 de Junho 2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Conceder o 1º avanço trienal a professora municipal VANESSA BARCELLOS SCHERER, matrícula nº 18384, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 17/03/08 a 15/09/08 e 11/03/09 a 08/09/2011, de acordo com o Artigo 84 da Lei Municipal nº 390/2002 – RJU." Art. 2º Retificar o art. 1º da Portaria nº 2629, de 1º de julho de 2014, que concedeu o 2º Avanço Trienal à professora municipal estatutária VANESSA BARCELLOS SCHERER, matrícula nº 18384, lotada na Secretaria Municipal da Educação, referente ao período de 06/06/2011 a 05/06/2014, de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 390/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Camaquã, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Conceder o 2º Avanço Trienal à professora municipal estatutária VANESSA BARCELLOS SCHERER, matrícula nº 18384, lotada na Secretaria Municipal da Educação, referente ao período de 09/09/11 a 08/09/14, a contar de 08/09/2014, de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 390/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Camaquã." Art. 3º Retificar o art. 1º da Portaria nº 2630, de 23 de abril de 2018, que concedeu o 3º Avanço Trienal à professora VANESSA BARCELLOS SCHERER, matrícula nº 18384, lotada na Secretaria Municipal da Educação, referente ao período de 06/06/2014 a 05/06/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Conceder o 3º Avanço Trienal à professora VANESSA BARCELLOS SCHERER, matrícula nº 18384, lotada na Secretaria Municipal da Educação, referente ao período de 09/09/14 a 08/09/17, a contar de 09/09/2017." Art. 3º Retificar o art. 1º da Portaria nº 966, de 14 de março de 2022, que concedeu o 4º Avanço Trienal à servidora municipal VANESSA BARCELLOS SCHERER KLEIN, professora, matrícula nº 18384, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, referente ao período de 06/06/2017 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 08/01/2022, a contar de 09/01/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Conceder o 4º Avanço Trienal à servidora municipal VANESSA BARCELLOS SCHERER KLEIN, professora, matrícula nº 18384, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, referente ao período de 09/09/17 a 08/09/20, a contar de 09/09/2020."

Portaria 5470/2026, de 22/09/2026

Conceder o 5º Avanço Trienal à servidora municipal VANESSA BARCELLOS SCHERER KLEIN, matrícula nº 18384 - 03, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, referente ao período de 09/09/20 a 08/09/23, a contar de 09/09/23, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96bde6ba2ca89>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 998 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 22 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

Portaria 5471/2026, de 22/09/2026

Conceder gratificação adicional de 15% (quinze por cento) à servidora municipal VANESSA BARCELLOS SCHERER KLEIN, matrícula nº 18384 – 03, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, referente ao período, a contar de 09/09/2023, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 5473/2026, de 22/09/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5473/2026 OBJETO: Determinar o RESSARCIMENTO no valor total de R\$ 389,90 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) à senhora IARA LOISARA DE OLIVEIRA MENEZES, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.380-15, conforme apurado no Processo Administrativo Especial nº 4634, de 2026.

Portaria 5474/2026, de 22/09/2026

Retificar o art. 1º da Portaria nº 5344, de 25 de agosto de 2025, que autorizou a concessão de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade à servidora municipal BETINA BATISTA GOULART, matrícula nº 36382, fiscal ambiental, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, referente ao período de 11/11/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 16/06/2025, a contar de 17/06/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Autorizar a concessão de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade à servidora municipal BETINA BATISTA GOULART, matrícula nº 36382, fiscal ambiental, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, referente ao período de 11/11/2018 a 10/11/2023, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.”

Portaria 5475/2026, de 22/09/2026

Retificar o art. 1º da Portaria nº 6949, de 25 de novembro de 2025, que autorizou a concessão de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade ao servidor municipal Michael dos Santos de Oliveira, matrícula nº 40991, operário, lotado na Secretaria Municipal dos Transportes, referente ao quinquênio 15/06/15 a 27/05/20 e de 01/01/22 a 18/01/22, a contar de 19/01/2022, de acordo com a Lei Complementar nº 173/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Autorizar a concessão de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade ao servidor municipal Michael dos Santos de Oliveira, matrícula nº 40991, operário, lotado na Secretaria Municipal dos Transportes, referente ao quinquênio 15/06/2015 a 14/06/2020, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.”

Portaria 5476/2026, de 22/09/2026

Retifica o art. 1º das Portarias nº 2269/2024, 2450/2024 e 181/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96bde6ba2ca89>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 998 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 22 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

Retificar o art. 1º da Portaria nº 2269, de 2 de maio de 2024, que autorizou a concessão de 03 (três) meses de prêmio por assiduidade ao servidor municipal ANDERSON CORREIA BRAGA, matrícula nº 62782, calceteiro, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 13/06/2017 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 14/04/2024, a contar de 15/04/2024, protelado por motivo de 3 FNJ, de acordo com a Lei Complementar nº 173/20, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Autorizar a concessão de 03 (três) meses de prêmio por assiduidade ao servidor municipal ANDERSON CORREIA BRAGA, matrícula nº 62782, calceteiro, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 13/06/2017 a 12/09/2022, protelado por motivo 03 FNJ, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26." Art. 2º Retificar o art. 1º da Portaria nº 2450, de 14 de maio de 2024, que autorizou a concessão de 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertidos em numerário ao servidor municipal ANDERSON CORREIA BARAGA, matrícula nº 62782, Calceteiro, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao quinquênio de 13/06/2017 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 14/04/2024, protelado por motivo de 3 faltas não justificadas, para ser pago na folha complementar de maio/2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertidos em numerário ao servidor municipal ANDERSON CORREIA BARAGA, matrícula nº 62782, Calceteiro, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao quinquênio de 13/06/2017 a 12/09/2022, para ser pago na folha complementar de maio/2024, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26." Art. 3º Retificar o art. 1º da Portaria nº 181, de 22 de janeiro de 2025, que autorizou a concessão de 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário ao servidor municipal ANDERSON CORREIA BRAGA, matrícula nº 62782, Calceteiro, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao quinquênio de 13/06/2017 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 14/04/2024 (protelado por motivo de 3 FNJ), pago na folha mensal de janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Autorizar a concessão de 01 (um) mês de prêmio por assiduidade revertido em numerário ao servidor municipal ANDERSON CORREIA BRAGA, matrícula nº 62782, Calceteiro, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, referente ao quinquênio de 13/06/2017 a 12/09/2022, pago na folha mensal de janeiro de 2025, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26."

Portaria 5477/2026, de 22/09/2026

Institui o Fórum Municipal de Educação de Camaquã, dispõe sobre sua composição, organização e funcionamento e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p96bde6ba2ca89>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 5472, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação de Camaquã, dispõe sobre sua composição, organização e funcionamento e dá outras providências.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN, Prefeito Municipal de Camaquã, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Memorando nº 11481/2026 da Secretaria Municipal da Educação e Esportes;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME no decênio 2026-2036;

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Camaquã, o Fórum Municipal de Educação – FME, órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas de educação no âmbito do Município.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação – FME tem por finalidade coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, promover as articulações necessárias com o Fórum Estadual de Educação e o Fórum Nacional de Educação, bem como acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 3º São objetivos do Fórum Municipal de Educação:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- I – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação –
- II – promover a articulação entre os diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino;
- III – convocar, organizar e coordenar as Conferências Municipais de Educação;
- IV – fomentar a participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento das políticas educacionais;
- V – zelar pela garantia do direito à educação de qualidade social;
- VI – promover discussões acerca da política educacional do território municipal;
- VII – promover debates, estudos, seminários e encontros voltados à educação;
- VIII – articular-se com os Fóruns Estadual e Nacional de Educação;
- IX – acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política educacional do Município;
- X – acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será constituído pelos membros da Comissão de Estudos e Construção do Plano Municipal de Educação – PME, responsáveis pela condução do processo de construção do documento-base do Plano.

§ 1º São membros natos do Fórum Municipal de Educação:

- I – a Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- II – o Conselho Municipal de Educação.

§ 2º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes dos seguintes segmentos, em pares, sendo um titular e um suplente:

I – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CMEC:

- a) Titular: Letiane Lemes Nobre – Presidente do Conselho Municipal de Educação de Camaquã;
- b) Suplente: Dulcelene Zacher Brose – Assessora Técnica do Conselho Municipal de Educação de Camaquã.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SMEE:

- a) Assessora de Gabinete: Gabriela Mattos Paim Puschnerat;
- b) Coordenadora Pedagógica: Aniele Fonseca Jass;
- c) Assessor Pedagógico: Marconi Medeiros dos Santos;
- d) Assessora Pedagógica: Karen Vanessa Ribeiro Farias.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

III – Assessoria Pedagógica:

- a) Educação Infantil – Titular: Monique Pielechowski Fagundes;
Suplente: Fernanda Schimieski Konflanz.
- b) Ensino Fundamental – Titular: Stephanie Guasseli Vieira Lindmann;
Suplente: Marconi Medeiros dos Santos.
- c) Educação Especial – Titular: Sibeles Borges Rodrigues;
Suplente: Lilian Nunes da Silva.
- d) Equipe Multidisciplinar – Titular: Roberta Garcia e Silva;
Suplente: Larissa Gabina da Silva.
- e) Núcleo Municipal de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – Titular: Rosiele Barbosa
Ferreira;
Suplente: Mileni Mendes Scherer.
- f) Assessoria Financeira – Titular: Elissandro Fonseca Maron;
Suplente: Fernando Oliveira Toledo.
- g) Assessoria de Recursos Humanos – Titular: Luciane Bierhals Holz;
Suplente: Carina Stant dos Santos.
- h) Assessoria de Secretarias Escolares – Titular: Humberto da Silva Bortolotti;
Suplente: Silvina Elisete Longaray Bulow.
- i) Assessoria de Transporte Escolar – Titular: Matheus Dias Huber;
Suplente: Silvana Coelho Longarai.
- j) Assessoria Técnica – Titular: Claudiane Soares Assis;
Suplente: Amanda Fagundes Vieira

IV – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores:

- a) Titular: Vereador Claiton Silva da Silva – Vice-Presidente da Comissão de Educação;
- b) Suplente: Vereador Ilson Meireles – Presidente da Comissão de Educação.

V – Representantes das Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal da Administração – SMA:

Titular: Aline da Silva Flores – Secretária Municipal da Administração;

Suplente: Stephanie Ulguim dos Santos Tuchtenhagen – Diretora de Divisão.

b) Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Eventos – SMCTE:

Titular: Eva Rosi Bueno Nunes – Secretária Municipal da Cultura, Turismo e

Eventos;

Suplente: Jean Teodomiro dos Santos – Bibliotecário.

c) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SMDS:

Titular: Renata Erigson Pacheco Maines – Psicóloga da Gestão Técnica;

Suplente: Meg Cestari Kulczynski – Assistente Social da Gestão Técnica.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

d) Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:

Titular: Jane Beatriz do Couto Leite – Secretária Municipal da Fazenda;

Suplente: Letícia Coelho Nunes – Contadora-Chefe.

e) Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Sustentável – SMHDS:

Titular: Caren dos Santos Strossi – Auxiliar de Fiscalização Ambiental;

Suplente: Tatiane Quevedo Geiger – Oficial Administrativa.

f) Secretaria Municipal da Saúde – SMS:

Titular: Salathiele Borges – Enfermeira da Coordenação da Atenção Primária;

Suplente: Jordana Carvalho – Enfermeira da Coordenação da Atenção Primária.

g) Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU:

Titular: José Júlio da Silva Rodrigues – Agente da Defesa Civil;

Suplente: Cristiane Farias da Silva – Coordenadora Pedagógica.

VI – Representantes dos Sindicatos:

a) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Camaquã – SIMUCA:

Titular: Janaína Barbosa Afonso – Secretária de Finanças;

Suplente: Elisângela Marin – Suplente de Secretária Geral.

VII – Representantes da Rede Municipal de Ensino – Gestores e Profissionais da Educação:

a) Escolas Municipais de Educação Infantil:

EMEI Barbosa Lessa

Titular: Simone Pereira Oliveira – Professora;

Suplente: Camila Trintin Ehlert Muhlemberg – Professora.

EMEI Cecy Ribeiro Dias

Titular: Paola Trzuskoski Costa – Supervisora;

Suplente: Franciele Ávila dos Santos Szortyka – Vice-diretora.

EMEI Cypriano José Centeno

Titular: Rita de Cássia Aires Trapp – Diretora;

Suplente: Roberta Gonçalves de Oliveira – Supervisora.

EMEI Irmãs Bernardinas

Titular: Vanusa Altieri Menezes – Diretora;

Suplente: Liliane Vargas Sampaio Ferreira – Supervisora.

EMEI Irmãos Maristas

Titular: Maria Marlete Martins Machado – Diretora;

Suplente: Silvana Batista Martins – Professora.

EMEI Mimosa

Titular: Jane da Rocha Reis – Professora;

Suplente: Vanessa Barcellos Scherer Klein – Vice-diretora.

EMEI Nossa Senhora Aparecida





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Titular: Juliana Brasil Strelau da Silva – Vice-diretora;
Suplente: Cibelle de Azevedo da Luz – Secretária de escolar.
EMEI Recanto Infantil

Titular: Andreia Ribeiro Pires – Diretora;
Suplente: Julia Souza da Silva – Vice-diretora.

b) Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

EMEF 15 de Novembro

Titular: Mara Cristiane Fonseca Rutz – Vice-diretora;
Suplente: Gisel Medeiros de Medeiros Martins – Supervisora.
EMEF Alfredo Jacobsen

Titular: Daniela Renata Jacobsen – Professora;
Suplente: Luis Rodrigo Tuchtenhagen – Diretor.
EMEF Ana Tomázia Ribeiro

Titular: Graziela Brandeburski Grala – Supervisora;
Suplente: Cristiane Laguna Gonçalves – Professora.
EMEF Bento Francisco Dias

Titular: Silviani Schinoff Asambuja – Diretora;
Suplente: Sanay de Deus Trzeciak – Vice-diretora.
EMEF Boaventura Cardoso da Silva

Titular: Alessandro Verli Lacerda – Diretor;
Suplente: Inês Daiane Venske Venske – Vice-diretora.
EMEF Cândido Rodrigues de Freitas

Titular: Maria de Fátima Mendonça – Diretora;
Suplente: Janaína da Silva Fraga – Supervisora.
EMEFTI Chequer Buchaim – Unidade Agropecuária

Titular: Adriano dos Santos Longarai – Supervisor;
Suplente: Ariadne Arena Garcia Suris – Diretora.
EMEF Érico Veríssimo

Titular: João Batista Guelmo Rocha – Diretor;
Suplente: Deise Vanessa Vachholz – Vice-diretora.
EMEF João Beckel

Titular: Gilmar da Rocha Hartwig – Diretor;
Suplente: Luciana Flugel Nickel – Vice-diretora.
EMEF João Belchior Marques Goulart

Titular: Marilene Castro Mayens – Professora;
Suplente: Denilse Andrea Machado dos Santos – Professora.
EMEF José Antônio Netto

Titular: Alice Brum Martins Mathias – Supervisora;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Suplente: Simoni Santos Ferreira – Secretária de escola.

EMAITI Mahatma Gandhi

Titular: Tonia Mara Rodrigues Barbosa Borges – Professora;

Suplente: Josiane Kenes Nunes – Professora.

EMEF Marina de Godoy Netto

Titular: Andressa Amábile Braga Pietrowicz Zillmer – Diretora;

Suplente: André Luis Dumer Silva – Vice-diretor.

EMEF Mário Centeno Crespo

Titular: Ana Magda dos Santos Migueles Rodrigues – Vice-diretora;

Suplente: Valéria Silva Gonçalves Lopes – Manipuladora de alimentos.

EMEF Nadir Medeiros

Titular: Rita de Cássia Flores Machado Affeldt Evangelista – Vice-diretora;

Suplente: Clair Dalmam Cardoso – Professora.

EMEF Osvaldo Aranha

Titular: Jorge Luis Castilho Nogueira – Professor;

Suplente: Fagner Fontoura Vencato – Vice-diretor.

EMEF Otto Laufer

Titular: Roger Silva Tavares – Supervisor;

Suplente: Clarice Costa Gomes – Secretária de escola.

EMEF Santo Antônio

Titular: Janaina Hanel Rodrigues – Diretora;

Suplente: Rossana Baptistela Ferreira – Supervisora.

EMEF Sepé Tiaraju

Titular: Michele Seus Varzim – Diretora;

Suplente: Veridiana Jacobsen Thurow – Manipuladora de alimentos.

VIII - Representante da Rede Estadual de Ensino:

EEEF Manoel da Silva Pacheco

Titular: Priscila Cassaniga Mineiro - Supervisora;

EEEM Ana César

Suplente: Michele Roloff Venske – Vice-Diretora/ Substituta legal e Supervisora do Ensino Médio.

IX – Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense – IFSul – Campus Camaquã:

Titular: Vagner Eusébio Bastos – Diretor Geral do IFSul Camaquã;

Suplente: Grazielle Fagundes Rosales – Chefe de Gabinete IFSul Camaquã.

X – Escola da Rede Privada

Colégio Contemporâneo:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Titular: Gislaine Fraga Pinto Gama – Coordenadora Pedagógica;

Suplente: Izabel Von'Anht – Diretora Pedagógica.

XI – Representantes de Entidades de Educação Especial e Inclusiva

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Luisa Jacobsen Mendonça – Coordenadora Pedagógica;

Suplente: Adriana Derossi Medronha Barão – Supervisora.

b) Associação de Pais Especiais de Camaquã – APEC:

Titular: Gisa Brose – Presidente;

Suplente: Xana Ribeiro – Vice-Presidente.

XII – Representante dos Círculos de Pais e Mestres – CPM:

Titular: Julia Souza da Silva - EMEI Recanto Infantil;

Suplente: Edenuse Oilveira Raubach – EMEF Sepé Tiaraju.

XIII – Representante Estudantil:

Titular: Mariana Corpes Corrêa - EMEF Osvaldo Aranha;

Suplente: Mariana Rodrigues Petermann - EMEFTI Chequer Buchaim Unidade

Agropecuária.

XIV – Representantes de Instituições de Ensino Superior

a) Servi Assessoria e Consultoria/ Polo Centro Universitário Leonardo da Vinci

– UNIASSELVI:

Titular: Maria Iara Schemeghel Moreira – Diretora de Ensino;

Suplente: Jocelaine Bernar de Sá Brito – Diretora Operacional.

b) Centro Universitário UniFECAF Polo Camaquã:

Titular: Eliane Rodrigues Mancilha - Gestora Educacional;

Suplente: Aline Ribeiro Rodrigues – Secretária Acadêmica.

XV – Representante da Rede Intersetorial de Proteção e Garantia de Direitos

a) Rede de Apoio à escola – RAE:

Titular: Lilian Nunes da Silva - Assessora Pedagógica da SMEE;

Suplente: Dulcelene Zacher Brose – Assessoria Técnica do CMEC.

b) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Titular: Vanessa Roloff Moraes - Psicóloga – Coordenadora do CRAS Getúlio

Vargas;

Suplente: Juliana Rodrigues dos Santos – Psicóloga.

c) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

Titular: Fernanda Garcia Resende Magalhães – Coordenadora do CREAS;

Suplente: Letícia Tamer da Silva – Assistente Social.

XVI – Sistema S – SENAC/SESC – Unidades Camaquã/RS

a) Serviço Social do Comercio – Sesc – Unidade Camaquã:

Titular: Danielli Pereira Rosado – Supervisora Pedagógica;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Suplente: Grasiela Santos – Agente de Programas Sociais.

b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Unidade Camaquã:

Titular: Sandra Nara Brandalise Menezes – Diretora do Senac Camaquã;

Suplente: Betânia Bueno Ferreira de Oliveira – Pedagoga.

XVII – Representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

a) Titular: Cristiane Braga Piotrowicz Silveira – Presidente do Conselho do FUNDEB;

b) Suplente: Adriano dos Santos Longarai – Vice-Presidente do Conselho do FUNDEB.

XVIII – Representante do Conselho Municipal de Inovação:

a) Titular: Giovani Barbosa – Presidente do Conselho Municipal de Inovação;

b) Suplente: Jane Kila – Secretária do Conselho Municipal de Inovação.

Parágrafo único. As substituições ou alterações dos representantes titulares e suplentes deverão ser comunicadas formalmente pelas respectivas instituições à Secretaria Municipal de Educação e Esportes e serão oficializadas por ato específico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE do PREFEITO, 22 de setembro de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN

Prefeito de Camaquã

Registre-se e publique-se:

ALINE DA SILVA FLORES,

Secretária Municipal da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

Decreto Executivo

Decreto Executivo 28528/2026, de 09/09/2026

Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, inclusive nas contratações diretas, no âmbito da Administração Pública Municipal, e revoga o Decreto nº 25.816, de 20 de outubro de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p96bde6ba2ca89>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 28.528, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, inclusive nas contratações diretas, no âmbito da Administração Pública Municipal, e revoga o Decreto nº 25.816, de 20 de outubro de 2022.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN, Prefeito de Camaquã, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica, e o Memorando nº 11159/2026, do Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a formação do preço estimado e a justificativa de preço nas licitações e contratações diretas;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a regulamentação da pesquisa de preços com o regulamento municipal de contratação direta, especialmente quanto às dispensas dos incisos I e II do art. 75 e às inexigibilidades do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços destinada à determinação do valor estimado das aquisições de bens e contratações de serviços em geral, bem como à justificativa de preço nas contratações diretas, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8676f683a17ca89>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica à determinação do valor estimado de obras e serviços de engenharia, que observará o § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação específica.

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as normas federais aplicáveis, inclusive a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, ou outra que vier a substituí-la, quando de observância obrigatória.

§ 3º Este Decreto aplica-se, no que couber, à aferição da vantagem econômica para adesão a atas de registro de preços e à contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – preço estimado: valor obtido a partir do tratamento de série de preços coletados, desconsiderados, mediante fundamentação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

II – sobrepreço: preço orçado ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado;

III – cesta de preços: conjunto de preços obtidos, sempre que possível, de fontes diversificadas e comparáveis, aptas a representar o mercado do objeto pretendido;

IV – justificativa de preço: demonstração, nas contratações diretas, de que o preço a ser contratado é compatível com o mercado ou com os preços praticados pelo futuro contratado em negócios comparáveis;

V – pesquisa concomitante: procedimento em que, nas dispensas fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o preço estimado é aferido simultaneamente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante recebimento de propostas de fornecedores.

**CAPÍTULO II
DA FORMALIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento próprio, que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- II – identificação do agente ou equipe responsável;
- III – caracterização das fontes consultadas;
- IV – série de preços coletados;
- V – demonstração da comparabilidade dos preços utilizados;
- VI – método adotado para definição do valor estimado;
- VII – análise crítica dos preços coletados;
- VIII – justificativas para a metodologia utilizada e para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, quando aplicável;
- IX – memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte;
- X – justificativa da escolha dos fornecedores, quando houver pesquisa direta; e
- XI – registro das consultas ou tentativas de pesquisa que não tenham produzido resultado útil, quando relevantes para demonstrar a metodologia adotada.

Parágrafo único. A documentação deverá assegurar a rastreabilidade da pesquisa e permitir a reprodução dos critérios utilizados.

Art. 4º Na pesquisa de preços deverão ser consideradas, sempre que aplicáveis, as condições comerciais praticadas, incluindo quantidades, prazos e locais de entrega ou execução, instalação e montagem, forma e prazo de pagamento, frete, garantias, marcas e modelos, economia de escala e peculiaridades do local de execução.

§ 1º Os preços somente integrarão o cálculo quando houver comparabilidade suficiente com o objeto pretendido.

§ 2º Diferenças relevantes de quantidade, prazo, local, especificação ou condição comercial deverão ser avaliadas e, quando necessário, ajustadas, atualizadas ou justificadamente desconsideradas.

§ 3º Sempre que pertinente, deverão ser consideradas referências do mercado local ou regional, sem prejuízo de fontes de outras localidades.

CAPÍTULO III
DAS FONTES DA PESQUISA

Art. 5º A pesquisa de preços será realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em sistemas oficiais de governo ou bancos de dados públicos, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive por sistema de registro de preços, mediante consulta, entre outras fontes, ao Licitacon, ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a outros sistemas oficiais, observado o índice de atualização correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Público e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa, com registro da data e hora de acesso e, em regra, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, justificada a escolha dos consultados, utilizando-se, em regra, propostas emitidas nos 6 (seis) meses anteriores; ou

V – pesquisa em base nacional de notas fiscais eletrônicas ou outros documentos fiscais idôneos, preferencialmente relativos ao período de até 1 (um) ano anterior.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, devendo a impossibilidade ou inadequação de sua utilização ser justificada nos autos.

§ 2º A pesquisa deverá buscar, sempre que possível e adequado ao objeto, a formação de cesta de preços mediante fontes diversificadas.

§ 3º A mera obtenção de três cotações junto a fornecedores não dispensa a análise quanto à existência de fontes públicas ou outros referenciais idôneos disponíveis e comparáveis, quando existentes.

§ 4º Não será exigida a utilização simultânea de todas as fontes, desde que as fontes selecionadas sejam suficientes e adequadas para representar o mercado.

§ 5º Excepcionalmente, poderão ser utilizados preços fora dos períodos indicados neste artigo, mediante justificativa de sua atualidade e aplicação, quando cabível, de índice de atualização.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º Quando a pesquisa for realizada diretamente com fornecedores, deverão ser observados:

- I – prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto;
- II – solicitação uniforme, contendo informações suficientes para que os fornecedores coteiem o mesmo objeto e nas mesmas condições;
- III – proposta formal contendo, no mínimo, descrição do objeto, valores unitário e total, CPF ou CNPJ, identificação e contato do proponente, data de emissão e identificação do responsável;
- IV – informação aos fornecedores das condições comerciais relevantes da contratação;
- V – registro dos fornecedores consultados que não apresentaram proposta; e
- VI – justificativa dos critérios utilizados para a escolha dos fornecedores consultados.

Parágrafo único. Deve-se evitar, sem justificativa, concentração da pesquisa em empresas do mesmo grupo econômico, representantes da mesma marca ou fontes que não representem adequadamente o mercado.

CAPÍTULO IV
DA METODOLOGIA E DA ANÁLISE CRÍTICA

Art. 7º Para obtenção do preço estimado poderão ser utilizados a média, a mediana ou o menor dos valores válidos obtidos na pesquisa, desde que o cálculo incida, em regra, sobre três ou mais preços.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que tecnicamente justificados nos autos e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º A escolha do método deverá considerar a distribuição e a dispersão dos preços coletados.

§ 3º Preferencialmente, a média será adotada quando os preços apresentarem comportamento razoavelmente homogêneo; a mediana poderá ser utilizada quando houver maior dispersão ou valores extremos; e o menor preço somente deverá ser adotado quando demonstrado que é efetivamente praticável nas condições da contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

§ 4º Os preços coletados deverão ser analisados criticamente, especialmente quando houver grande variação.

§ 5º A desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados deverá observar critérios objetivos, fundamentados e registrados nos autos.

§ 6º Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com menos de três preços, desde que devidamente justificada e aprovada pela autoridade competente.

§ 7º Quando o preço estimado for obtido exclusivamente com base em sistema oficial que apresente mediana do item, o valor estimado não poderá ser superior à respectiva mediana, salvo justificativa técnica específica.

CAPÍTULO V
DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 8º Nas contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, a estimativa da despesa e a justificativa de preço observarão, sempre que possível, os parâmetros e critérios previstos nos arts. 3º a 7º deste Decreto, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal 28.529/2026 que regulamenta os procedimentos de contratação direta.

§ 1º A estimativa da despesa integra a instrução do processo de contratação direta e deverá ser distinguida da justificativa do preço da proposta efetivamente selecionada.

§ 2º A justificativa de preço deverá demonstrar que o valor a ser contratado é compatível com os referenciais obtidos ou, quando aplicável, com os preços praticados pelo próprio futuro contratado em negócios comparáveis.

Art. 9º Quando não for possível estimar o valor do objeto pelos parâmetros do art. 5º, a justificativa de preço poderá ser realizada com base em valores de contratações de objetos idênticos comercializados pela futura contratada, mediante notas fiscais, contratos, notas de empenho ou outros meios idôneos emitidos para





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

outros contratantes, públicos ou privados, preferencialmente no período de até 1 (um) ano anterior à contratação.

§ 1º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado objeto idêntico anteriormente, poderão ser utilizados objetos semelhantes de mesma natureza, devendo ser demonstrada a similaridade técnica e comercial.

§ 2º Os documentos utilizados deverão permitir avaliar as condições da contratação comparada, inclusive quantitativos, período, local, escopo e demais fatores que possam influenciar o preço.

CAPÍTULO VI
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
E DA PESQUISA CONCOMITANTE

Art. 10. Nas dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a formação do preço estimado poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, em conformidade com o Decreto Municipal 28.529/2026 que regulamenta os procedimentos de contratação direta.

§ 1º A pesquisa concomitante será realizada mediante recebimento de propostas de fornecedores, preferencialmente por meio eletrônico, durante o prazo fixado no aviso de contratação direta.

§ 2º As propostas recebidas no procedimento poderão compor a pesquisa de preços e subsidiar a demonstração da compatibilidade do preço da contratação, desde que sejam comparáveis e atendam às especificações e condições definidas pela Administração.

§ 3º O aviso de contratação direta observará, quanto à divulgação do valor estimado, o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 28.529/2026.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

§ 4º Encerrado o recebimento, as propostas deverão ser submetidas à análise crítica, não sendo a seleção do menor valor suficiente, por si só, para afastar a necessidade de verificar sua exequibilidade e compatibilidade com o mercado.

§ 5º A Administração poderá negociar com o fornecedor mais bem classificado para obtenção de condições mais vantajosas, devendo a negociação ser registrada nos autos.

§ 6º Quando a Administração já dispuser de pesquisa prévia suficiente e atual, esta poderá ser utilizada como referência para julgamento e negociação das propostas recebidas.

Art. 11. Quando o procedimento de recebimento de propostas resultar deserto ou fracassado, a Administração poderá:

- I – complementar ou renovar a pesquisa de preços;
- II – promover nova divulgação do aviso;
- III – rever as condições da contratação quando houver indícios de restrição indevida ou estimativa incompatível com o mercado; ou
- IV – adotar outra solução legalmente admitida, mediante justificativa.

**CAPÍTULO VII
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Art. 12. Nas contratações por inexigibilidade, a justificativa de preço deverá demonstrar a compatibilidade do valor a ser contratado com os preços praticados no mercado ou pelo próprio fornecedor em contratações comparáveis, observado também o Decreto Municipal 28.529/2026 que regulamenta os procedimentos de contratação direta.

§ 1º A comprovação poderá ser realizada por notas fiscais, contratos, notas de empenho, tabelas de preços vigentes, documentos de comercialização ou outros meios idôneos.

§ 2º Deverão ser analisadas as diferenças de objeto, quantidade, prazo, local de execução, condições de pagamento e demais circunstâncias capazes de influenciar os preços comparados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

§ 3º A inviabilidade de competição não dispensa a justificativa do preço.

§ 4º Caso a pesquisa ou a justificativa de preço revele a existência de competição viável para o objeto, deverá ser reavaliado o enquadramento da contratação por inexigibilidade.

CAPÍTULO VIII
DAS DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA
E DAS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

Art. 13. Nas demais hipóteses de dispensa previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a pesquisa e a justificativa de preço observarão as particularidades da hipótese legal e, no que couber, este Decreto.

Art. 14. Nas contratações emergenciais ou decorrentes de calamidade pública, a urgência não afasta o dever de demonstrar a razoabilidade do preço, admitindo-se metodologia simplificada quando o tempo disponível ou as condições do mercado inviabilizarem a pesquisa ordinária, desde que as limitações sejam expressamente justificadas nos autos e sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Sempre que possível, deverão ser utilizados referenciais públicos, contratações anteriores, notas fiscais, propostas obtidas ou outros elementos idôneos disponíveis no tempo compatível com a urgência.

CAPÍTULO IX
DOS SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
OU PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA

Art. 15. Na formação do preço estimado de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra deverão ser considerados, conforme o caso, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, insumos, custos indiretos, tributos e lucro, observadas as normas coletivas aplicáveis e regulamentação específica, inclusive eventual regulamentação municipal específica sobre a matéria.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p8676f6381a7ca89>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo único. Poderão ser adotados modelos e referenciais técnicos da Administração Pública Federal ou de outros órgãos públicos, desde que compatíveis com a legislação e com as peculiaridades municipais.

CAPÍTULO X
DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC

Art. 16. Nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, deverão ser observados, quando aplicáveis, os referenciais de preços e as condições padronizadas estabelecidos pela Administração Pública Federal, sem prejuízo da utilização de outras fontes de pesquisa admitidas neste Decreto.

CAPÍTULO XI
DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Art. 17. Desde que justificado, o orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias à elaboração das propostas.

Parágrafo único. O sigilo não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo e observará as demais exceções previstas em lei.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A pesquisa de preços não constitui procedimento meramente formal e deverá demonstrar, por elementos objetivos, que o valor estimado representa adequadamente o mercado nas condições específicas da contratação.

Art. 19. O agente responsável deverá registrar circunstâncias relevantes encontradas durante a pesquisa, inclusive ausência de resultados, diferenças significativas, limitações das fontes e fatos capazes de influenciar a estimativa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 20. Os atos de pesquisa e as propostas recebidas em sistema eletrônico integrarão o processo administrativo e deverão permitir, sempre que tecnicamente possível, a identificação das fontes, responsáveis, datas e documentos utilizados.

Art. 21. Poderão ser expedidos formulários, checklists e orientações complementares para padronização dos procedimentos.

Parágrafo único. Integra este Decreto, na forma de seu Anexo I, o Manual Explicativo destinado a orientar a interpretação e a aplicação de suas disposições.

Art. 22. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando pertinentes e compatíveis com a legislação municipal, as orientações dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle.

Art. 23. Fica revogado o Decreto Municipal nº 25.816, de 20 de outubro de 2022.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 9 de setembro de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã

Registre-se e publique-se:

ALINE DA SILVA FLORES,
Secretária Municipal da Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:39 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8676f83a17ca89>





ANEXO I

MANUAL EXPLICATIVO DO DECRETO Nº 28.528/2026

Manual de orientação para a realização de pesquisa de preços e formação do preço estimado nas aquisições de bens e contratações de serviços em geral.

APRESENTAÇÃO

O presente Manual tem por finalidade auxiliar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na correta interpretação e aplicação do Decreto nº 28.528/2026, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços destinada à determinação do valor estimado das aquisições de bens e contratações de serviços em geral, inclusive nas contratações diretas.

O Manual possui natureza **orientativa e explicativa**, destinando-se a facilitar a aplicação prática do Decreto pelos agentes públicos responsáveis pelo planejamento das contratações, elaboração dos documentos preparatórios, realização das pesquisas de preços, análise dos dados coletados e instrução dos respectivos processos administrativos.

Seu conteúdo não substitui o Decreto, a Lei Federal nº 14.133/2021, as demais normas aplicáveis ou regulamentações específicas. Em caso de eventual divergência, deverá prevalecer a legislação e a regulamentação aplicáveis.

A pesquisa de preços não deve ser compreendida como simples coleta de orçamentos. O procedimento deve permitir demonstrar, de forma objetiva, fundamentada e rastreável, que o valor estimado representa adequadamente o mercado nas condições específicas da contratação.

Por essa razão, a atuação do agente responsável deve observar, de forma integrada, quatro aspectos fundamentais:

I – adequação da fonte: verificar se a fonte utilizada é idônea e pertinente ao objeto;

II – comparabilidade: verificar se o preço coletado corresponde efetivamente ao





objeto e às condições que serão contratadas;

III – tratamento dos dados: analisar criticamente os preços e justificar a metodologia empregada;

IV – documentação: registrar no processo os elementos necessários para permitir a compreensão, conferência e reprodução da pesquisa.

O Manual está organizado de acordo com os capítulos do Decreto e apresenta, em cada artigo, a sua finalidade, a forma de aplicação e os principais cuidados que devem ser observados.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º — Objeto e âmbito de aplicação

O art. 1º define o campo de aplicação do Decreto.

A regulamentação alcança a pesquisa de preços destinada à determinação do valor estimado de **aquisições de bens e contratações de serviços em geral**, abrangendo também a **justificativa de preço nas contratações diretas**.

Assim, sempre que a Administração necessitar estabelecer o valor estimado de uma contratação de bem ou serviço abrangida pelo Decreto, deverá observar as suas disposições.

O dispositivo também deixa claro que o Decreto se aplica à Administração Pública Municipal direta e indireta.

Como aplicar

O setor responsável deve inicialmente verificar:

1. qual é o objeto da contratação;
2. se se trata de bem ou serviço em geral;
3. se existe regulamentação específica aplicável;
4. se a contratação será precedida de licitação ou será realizada diretamente.

A pesquisa deve ser feita considerando as características concretas do objeto, e não apenas sua denominação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Obras e serviços de engenharia

O § 1º exclui da regulamentação a determinação do valor estimado de obras e serviços de engenharia, que deverá observar o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação específica.

Portanto, não se deve utilizar automaticamente a metodologia deste Decreto para formação do orçamento de obras ou serviços de engenharia quando houver metodologia própria aplicável.

Recursos da União

O § 2º determina que, quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as normas federais aplicáveis, inclusive a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, ou norma que a substitua, quando sua observância for obrigatória.

Nessas situações, o agente deverá verificar previamente as condições estabelecidas no instrumento de transferência e na legislação federal aplicável.

Atas de registro de preços

O § 3º determina que o Decreto seja aplicado, no que couber, à aferição da vantagem econômica para adesão a atas de registro de preços e para contratação de item específico constante de grupo de itens.

Nessas hipóteses, a Administração deverá demonstrar que a utilização da ata representa solução economicamente vantajosa, utilizando, conforme o caso, os parâmetros e critérios previstos no Decreto.

Art. 2º — Conceitos fundamentais

O art. 2º apresenta os principais conceitos utilizados no Decreto.

Inciso I — Preço estimado

O preço estimado é o valor obtido após o tratamento da série de preços coletados. Isso significa que o preço estimado **não corresponde necessariamente a um dos**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

preços encontrados na pesquisa. Ele resulta da análise dos dados e da aplicação da metodologia escolhida.

Valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados não devem ser simplesmente eliminados. Sua desconsideração deve ser fundamentada e registrada no processo.

Inciso II — Sobrepreço

O sobrepreço corresponde à situação em que o preço orçado ou contratado apresenta valor expressivamente superior aos referenciais de mercado.

A pesquisa de preços deve, portanto, contribuir para evitar a formação de orçamento incompatível com o mercado.

Inciso III — Cesta de preços

A cesta de preços corresponde ao conjunto de preços obtidos de fontes diversificadas e comparáveis.

Não significa que toda pesquisa deva obrigatoriamente utilizar todas as fontes previstas no art. 5º.

O objetivo é obter, sempre que possível e adequado, um conjunto de referências que permita representar de maneira confiável o mercado do objeto.

Inciso IV — Justificativa de preço

A justificativa de preço é especialmente relevante nas contratações diretas.

Seu objetivo é demonstrar que o preço que a Administração pretende contratar é compatível com o mercado ou, quando cabível, com os preços praticados pelo próprio futuro contratado em negócios comparáveis.

Inciso V — Pesquisa concomitante

A pesquisa concomitante é aquela realizada simultaneamente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa nas dispensas dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

14.133/2021.

Nessa hipótese, as propostas recebidas durante o procedimento podem constituir elementos da pesquisa, desde que sejam comparáveis e atendam às condições estabelecidas pela Administração.

CAPÍTULO II DA FORMALIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS

Art. 3º — Formalização da pesquisa

O art. 3º estabelece os elementos mínimos que devem constar do documento de pesquisa de preços.

A finalidade é assegurar que qualquer pessoa que examine o processo consiga compreender:

- qual objeto foi pesquisado;
- quem realizou a pesquisa;
- quais fontes foram consultadas;
- quais preços foram encontrados;
- quais preços foram utilizados;
- qual metodologia foi adotada;
- como se chegou ao preço estimado;
- quais valores foram eventualmente excluídos e por quê.

Incisos I a XI

O agente responsável deve conferir se o documento contém todos os elementos exigidos.

Especial atenção deve ser dada à **demonstração da comparabilidade dos preços** e à **análise crítica**, pois a simples apresentação de uma tabela de preços não demonstra, por si só, a adequação da pesquisa.

Quando houver pesquisa direta com fornecedores, deverá ser registrada a justificativa para a escolha dos consultados.

Também deverão ser registradas as tentativas de pesquisa que não tenham produzido resultado útil quando esse registro for relevante para demonstrar a metodologia





adotada.

Parágrafo único — Rastreabilidade

A documentação deve permitir reconstruir o caminho percorrido pelo agente responsável.

Em termos práticos, o processo deve permitir responder:

Quem pesquisou? Onde pesquisou? Quando pesquisou? O que encontrou? O que utilizou? O que excluiu? Por que excluiu? Como calculou?

Sempre que tecnicamente possível, devem ser preservados os documentos, registros, consultas, propostas, páginas consultadas e demais elementos utilizados.

Art. 4º — Condições comerciais e comparabilidade

Este é um dos dispositivos centrais do Decreto.

O preço somente é útil para a pesquisa quando puder ser comparado, de maneira razoável, com aquilo que a Administração pretende contratar.

Devem ser consideradas, quando aplicáveis:

- quantidade;
- prazo;
- local de entrega ou execução;
- instalação e montagem;
- forma e prazo de pagamento;
- frete;
- garantias;
- marcas e modelos;
- economia de escala;
- peculiaridades do local de execução.

§ 1º — Comparabilidade suficiente

Não se deve incluir automaticamente na série qualquer preço encontrado.

Antes de utilizar um preço, o agente deverá verificar se ele é suficientemente comparável com o objeto pretendido.





§ 2º — Diferenças relevantes

Quando houver diferença relevante, o agente deverá avaliar se ela pode ser:

- ajustada;
- atualizada;
- desconsiderada.

A providência adotada deverá ser registrada quando influenciar o resultado da pesquisa.

§ 3º — Mercado local ou regional

Sempre que pertinente, devem ser consideradas referências do mercado local ou regional.

Isso não significa que a pesquisa fique limitada aos fornecedores locais. Fontes de outras localidades podem e devem ser utilizadas quando contribuírem para representar adequadamente o mercado.

CAPÍTULO III DAS FONTES DA PESQUISA

Art. 5º — Parâmetros da pesquisa

O art. 5º apresenta os cinco parâmetros que podem ser utilizados, isoladamente ou de forma combinada.

A Administração não precisa utilizar obrigatoriamente todas as fontes em todas as pesquisas.

O critério fundamental é que as fontes escolhidas sejam **suficientes, adequadas e comparáveis** para representar o mercado do objeto.

Inciso I — Sistemas oficiais e bancos de dados públicos

Devem ser pesquisados, quando pertinentes, sistemas oficiais de governo e bancos de dados públicos que apresentem referências de preços ou custos.





Quando houver índice de atualização aplicável, deverá ser considerado.

Inciso II — Contratações similares da Administração Pública

Podem ser utilizadas contratações similares realizadas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período indicado no Decreto.

O dispositivo menciona, entre outras fontes, o Licitacoe e o PNCP.

O agente deve verificar se a contratação encontrada é realmente comparável ao objeto pretendido, inclusive quanto às quantidades, especificações, condições e período.

Inciso III — Mídia especializada e sítios eletrônicos

Podem ser utilizadas pesquisas publicadas em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Público e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Nos sítios eletrônicos, devem ser registrados, sempre que exigidos pelo Decreto, a data e a hora de acesso.

Inciso IV — Pesquisa direta com fornecedores

A pesquisa direta deve, em regra, envolver pelo menos três fornecedores.

A escolha dos fornecedores deve ser justificada.

Não basta selecionar aleatoriamente três empresas. A seleção deve procurar representar adequadamente o mercado do objeto.

Inciso V — Notas fiscais e documentos fiscais idôneos

Podem ser utilizadas bases nacionais de notas fiscais eletrônicas e outros documentos fiscais idôneos.

Deve-se verificar se os documentos permitem identificar suficientemente o objeto e as condições relevantes para a comparação.





§ 1º — Prioridade dos parâmetros públicos

Os parâmetros dos incisos I e II devem ser priorizados.

Quando não forem utilizados, o processo deverá registrar a impossibilidade ou inadequação.

A justificativa não precisa ser complexa, mas deve explicar objetivamente a razão pela qual a fonte não foi utilizada.

§ 2º — Cesta de preços

Sempre que possível e adequado, deve-se buscar uma cesta de preços mediante fontes diversificadas.

A diversidade é desejável porque reduz a dependência de uma única fonte e proporciona visão mais ampla do mercado.

§ 3º — Três cotações não encerram necessariamente a pesquisa

A obtenção de três cotações não significa, automaticamente, que a pesquisa esteja suficientemente fundamentada.

Quando existirem fontes públicas ou outros referenciais idôneos e comparáveis, sua existência deverá ser considerada.

§ 4º — Não obrigatoriedade de todas as fontes

Não é necessário utilizar simultaneamente os cinco parâmetros.

A Administração deve utilizar as fontes que sejam adequadas ao objeto e suficientes para representar seu mercado.

§ 5º — Preços fora do período

A utilização excepcional de preços fora dos períodos indicados exige justificativa quanto à sua atualidade e aplicação de índice de atualização, quando cabível.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

A utilização de preço antigo não deve ser automática: deve ser demonstrada sua utilidade para a pesquisa atual.

Art. 6º — Pesquisa direta com fornecedores

Quando forem consultados diretamente fornecedores, a Administração deverá assegurar que todos recebam informações suficientes e uniformes.

Incisos I e II

O prazo de resposta deve ser compatível com a complexidade do objeto. As solicitações devem permitir que os fornecedores cotem exatamente o mesmo objeto e nas mesmas condições.

Não é adequada a comparação de propostas formuladas a partir de especificações diferentes.

Inciso III — Conteúdo da proposta

A proposta deve conter, no mínimo, os elementos indicados no Decreto.

O objetivo é permitir identificar o fornecedor, o objeto, os valores e a responsabilidade pela informação apresentada.

Incisos IV a VI

O fornecedor deve conhecer as condições comerciais relevantes.

Os fornecedores que não responderem devem ser registrados quando a consulta integrar a metodologia da pesquisa.

Também deve ser documentada a justificativa dos critérios utilizados para escolha dos fornecedores.

Parágrafo único

Deve-se evitar a concentração da pesquisa em empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, representantes da mesma marca ou outras fontes que não representem adequadamente o mercado.





A regra não estabelece uma proibição absoluta, mas exige justificativa quando houver concentração.

CAPÍTULO IV

DA METODOLOGIA E DA ANÁLISE CRÍTICA

Art. 7º — Formação do preço estimado

O art. 7º disciplina o tratamento dos preços coletados.

Podem ser utilizados:

- média;
- mediana;
- menor preço.

Em regra, o cálculo deve considerar três ou mais preços válidos.

O número de preços, entretanto, não substitui a análise qualitativa dos dados.

§ 1º — Outros métodos

Outros métodos podem ser utilizados quando tecnicamente justificados e aprovados pela autoridade competente.

A excepcionalidade deve estar documentada no processo.

§ 2º — Distribuição e dispersão

A escolha da metodologia deve considerar como os preços estão distribuídos.

Se os preços forem próximos entre si, a média poderá representar adequadamente o conjunto.

Se houver grande dispersão ou valores extremos, a mediana poderá representar melhor o comportamento central dos preços.

§ 3º — Orientação sobre média, mediana e menor preço

A norma apresenta uma orientação, e não uma fórmula automática.





A média é preferível quando houver homogeneidade razoável.

A mediana pode ser mais adequada quando houver dispersão ou valores extremos.

O menor preço somente deve ser adotado quando houver demonstração de que é efetivamente praticável nas condições da contratação.

§ 4º — Análise crítica

A análise crítica é indispensável especialmente quando houver grande variação entre os preços.

O agente deve procurar compreender as razões da diferença.

§ 5º — Exclusão de valores

A exclusão de preços inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados deve ser baseada em critérios objetivos.

Não se deve eliminar um preço apenas porque ele prejudica ou favorece o resultado pretendido.

A exclusão deve ser explicada e registrada.

§ 6º — Menos de três preços

A utilização de menos de três preços é excepcional.

Quando ocorrer, a justificativa deve demonstrar as circunstâncias que impediram a obtenção de número maior de referências e deverá haver aprovação da autoridade competente.

§ 7º — Mediana de sistema oficial

Quando o preço estimado for obtido exclusivamente de sistema oficial que apresente mediana do item, o valor estimado não poderá superar essa mediana, salvo justificativa técnica específica.





CAPÍTULO V DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 8º — Estimativa da despesa e justificativa de preço

O artigo estabelece a integração entre este Decreto e o Decreto Municipal nº 28.529/2026.

Nas contratações diretas, devem ser diferenciados dois conceitos:

Estimativa da despesa: procedimento destinado a estabelecer o valor estimado da contratação.

Justificativa de preço: demonstração de que o preço que será efetivamente contratado é compatível com o mercado ou com preços comparáveis praticados pelo futuro contratado.

A existência de um preço estimado não elimina automaticamente a necessidade de justificar o preço da contratação direta.

§ 1º

A estimativa da despesa integra a instrução da contratação direta.

Deve ser distinguida da justificativa do preço da proposta efetivamente selecionada.

§ 2º

A justificativa deve demonstrar a compatibilidade do valor contratado com os referenciais obtidos ou, quando aplicável, com preços praticados pelo próprio futuro contratado em negócios comparáveis.

Art. 9º — Preços praticados pelo futuro contratado

O artigo disciplina situação em que não seja possível estimar o valor mediante os parâmetros ordinários do art. 5º.

Nessa hipótese, podem ser utilizados documentos relativos a objetos idênticos comercializados pela futura contratada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Podem servir como comprovação:

- notas fiscais;
- contratos;
- notas de empenho;
- outros documentos idôneos.

Preferencialmente, devem ser considerados negócios realizados no período indicado pelo Decreto.

§ 1º — Objetos semelhantes

Somente excepcionalmente, quando não houver comercialização anterior de objeto idêntico pela futura contratada, poderão ser utilizados objetos semelhantes de mesma natureza.

A similaridade técnica e comercial deverá ser demonstrada.

§ 2º — Condições comparadas

Os documentos devem permitir verificar os fatores que influenciam o preço, especialmente:

- quantitativos;
- período;
- local;
- escopo;
- demais condições relevantes.

A simples apresentação de uma nota fiscal, sem demonstração de comparabilidade, pode ser insuficiente.

CAPÍTULO VI DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR E DA PESQUISA CONCOMITANTE

Art. 10 — Pesquisa concomitante

Nas dispensas dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a formação do preço estimado poderá ocorrer simultaneamente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

O procedimento deverá observar também o Decreto Municipal nº 28.529/2026.

§ 1º

As propostas serão recebidas durante o prazo estabelecido no aviso de contratação direta, preferencialmente por meio eletrônico.

§ 2º

As propostas recebidas podem integrar a pesquisa de preços e auxiliar na demonstração da compatibilidade do preço contratado.

Para isso, devem ser comparáveis e atender às especificações e condições estabelecidas pela Administração.

§ 3º

A divulgação do valor estimado deverá observar o art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 28.529/2026.

O servidor deve, portanto, verificar no procedimento concreto se o valor estimado deverá ser divulgado ou se há fundamento para sua divulgação diferida ou manutenção em sigilo.

§ 4º — Análise crítica

A proposta de menor valor não deve ser aceita simplesmente por ser a menor.

É necessário verificar sua exequibilidade e sua compatibilidade com o mercado.

§ 5º — Negociação

A Administração poderá negociar com o fornecedor mais bem classificado.

A negociação deve ser registrada nos autos.

§ 6º — Pesquisa prévia





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Se já existir pesquisa suficiente e atual, ela poderá ser utilizada como referência para julgamento e negociação das propostas recebidas.

Isso evita a repetição desnecessária de atos administrativos quando a pesquisa existente continuar adequada.

Art. 11 — Procedimento deserto ou fracassado

Quando não houver proposta válida ou quando as propostas não puderem ser aproveitadas, a Administração poderá adotar as providências previstas no artigo.

Entre elas estão:

- complementar ou renovar a pesquisa;
- divulgar novamente o aviso;
- rever as condições da contratação;
- adotar outra solução legalmente admitida.

A revisão das condições da contratação é especialmente importante quando houver indícios de que o problema decorreu de especificação restritiva ou estimativa incompatível com o mercado.

Toda providência adotada deverá ser adequadamente registrada no processo.

**CAPÍTULO VII
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Art. 12 — Justificativa de preço na inexigibilidade

A inviabilidade de competição não elimina a necessidade de demonstrar que o preço é adequado.

A justificativa deve demonstrar a compatibilidade do valor com:

- preços de mercado; ou
- preços praticados pelo próprio fornecedor em contratações comparáveis.

O procedimento deve observar também o Decreto nº 28.529/2026.

§ 1º — Meios de comprovação

Podem ser utilizados:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- notas fiscais;
- contratos;
- notas de empenho;
- tabelas de preços vigentes;
- documentos de comercialização;
- outros meios idôneos.

§ 2º — Comparabilidade

Devem ser analisadas diferenças de:

- objeto;
- quantidade;
- prazo;
- local;
- condições de pagamento;
- outras circunstâncias capazes de influenciar o preço.

§ 3º

A inviabilidade de competição e a justificativa de preço são questões distintas.

A existência de fornecedor único ou de outra circunstância que inviabilize a competição não significa, por si só, que qualquer preço apresentado seja aceitável.

§ 4º — Reavaliação da inexigibilidade

Se a pesquisa ou a justificativa de preço revelar que existe competição viável para o objeto, deverá ser reavaliado o enquadramento da contratação como inexigibilidade.

Esse dispositivo exige atenção especial do setor responsável, pois a pesquisa pode revelar elemento relevante não apenas para o preço, mas também para o próprio fundamento da contratação direta.





CAPÍTULO VIII

DAS DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA E DAS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

Art. 13 — Demais hipóteses de dispensa

Nas demais hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa e a justificativa de preço devem considerar as particularidades da hipótese legal.

O Decreto deve ser aplicado no que couber.

Portanto, o agente deve primeiro identificar qual inciso do art. 75 fundamenta a contratação e, depois, verificar quais elementos específicos devem ser demonstrados.

Art. 14 — Emergência e calamidade pública

A urgência não elimina a necessidade de demonstrar a razoabilidade do preço.

O artigo admite metodologia simplificada quando o tempo disponível ou as condições do mercado inviabilizarem a pesquisa ordinária.

Entretanto, essa simplificação exige justificativa expressa das limitações encontradas.

A contratação emergencial deve observar os requisitos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único

Sempre que possível, devem ser utilizados elementos disponíveis de forma rápida, como:

- referenciais públicos;
- contratações anteriores;
- notas fiscais;
- propostas;
- outros documentos idôneos.

A urgência simplifica a metodologia, mas não elimina a necessidade de motivação e documentação.





CAPÍTULO IX

DOS SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA OU PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA

Art. 15 — Formação do preço estimado

Nos serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, a formação do preço estimado deve considerar, conforme o caso:

- salários;
- benefícios;
- encargos sociais e trabalhistas;
- insumos;
- custos indiretos;
- tributos;
- lucro.

Também devem ser observadas as normas coletivas aplicáveis e eventual regulamentação municipal específica.

O objetivo é evitar que a pesquisa seja baseada apenas no preço global apresentado por empresas, sem compreensão dos componentes econômicos que o formam.

Parágrafo único

Podem ser utilizados modelos e referenciais técnicos da Administração Pública Federal ou de outros órgãos públicos, desde que sejam compatíveis com a legislação e com as peculiaridades do Município.

CAPÍTULO X

DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC

Art. 16 — Referenciais para TIC

Nas contratações de soluções de TIC, devem ser observados, quando aplicáveis, referenciais de preços e condições padronizadas estabelecidos pela Administração Pública Federal.

A regra não impede a utilização das demais fontes admitidas pelo Decreto.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assim, os referenciais federais constituem importante fonte de apoio, mas devem ser avaliados quanto à sua pertinência e comparabilidade com a contratação municipal.

CAPÍTULO XI DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Art. 17 — Sigilo do orçamento estimado

O orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso, desde que haja justificativa e sejam observadas as condições estabelecidas no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

O sigilo não significa ausência de documentação.

O valor deve estar devidamente formado e documentado no processo, ainda que sua divulgação externa seja restringida nos termos legais.

Parágrafo único

O sigilo não prevalece perante os órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 — Natureza material da pesquisa

O artigo estabelece uma diretriz fundamental:
a pesquisa de preços não é mera formalidade.

Não basta apresentar três orçamentos, uma tabela ou uma planilha.

A pesquisa deve demonstrar, por elementos objetivos, que o valor estimado representa adequadamente o mercado nas condições específicas da contratação.

Na prática, o agente deve sempre buscar responder:

Por que este valor representa adequadamente o mercado para este objeto, nestas quantidades, nestas condições e neste momento?

Art. 19 — Registro das circunstâncias relevantes

O agente responsável deve registrar fatos relevantes encontrados durante a pesquisa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Entre eles:

- ausência de resultados;
- diferenças significativas entre preços;
- limitações das fontes;
- circunstâncias capazes de influenciar a estimativa.

O registro é especialmente importante quando determinada fonte não produzir resultado ou quando houver alguma particularidade que explique a metodologia adotada.

Art. 20 — Integração ao processo e rastreabilidade

Os atos de pesquisa e as propostas recebidas por meio eletrônico devem integrar o processo administrativo.

Sempre que tecnicamente possível, o processo deve permitir identificar:

- fontes;
- responsáveis;
- datas;
- documentos utilizados.

Esse dispositivo reforça a necessidade de preservar os elementos que permitam posterior conferência pelo controle interno, controle externo, assessoria jurídica ou demais órgãos competentes.

Art. 21 — Instrumentos complementares e Manual

O art. 21 autoriza a expedição de formulários, checklists e orientações complementares e determina que o **Anexo I do Decreto contenha este Manual explicativo.**

O Manual tem finalidade orientativa.

Os formulários e checklists poderão estabelecer a forma de organização e apresentação das informações exigidas pelo Decreto, mas não deverão criar obrigações incompatíveis ou adicionais sem fundamento na legislação ou no próprio Decreto.

Recomenda-se que o Município mantenha modelos padronizados para:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1. documento de pesquisa de preços;
2. justificativa de escolha dos fornecedores;
3. justificativa para utilização de menos de três preços;
4. justificativa para não utilização dos parâmetros prioritários;
5. análise crítica dos preços;
6. memória de cálculo;
7. registro de tentativas sem resultado;
8. justificativa para utilização excepcional de preços fora do período;
9. justificativa de preço nas contratações diretas;
10. pesquisa concomitante.

Art. 22 — Casos omissos

Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observada a Lei nº 14.133/2021 e, quando pertinentes e compatíveis com a legislação municipal, as orientações dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle.

A existência deste dispositivo não significa que cada dúvida de aplicação exija manifestação jurídica.

Questões meramente operacionais devem, preferencialmente, ser solucionadas pelos instrumentos de padronização, orientações e checklists.

A consulta ao órgão de assessoramento jurídico deverá ocorrer quando a dúvida envolver questão jurídica relevante que não possa ser solucionada pela legislação, pelo Decreto, pelo Manual ou pelos instrumentos administrativos existentes.

Art. 23 — Revogação

O artigo revoga expressamente o Decreto Municipal nº 25.816, de 20 de outubro de 2022.

Com a entrada em vigor do novo Decreto, a pesquisa de preços abrangida por sua regulamentação deverá observar a nova disciplina, ressalvadas as situações em que normas de transição ou outras disposições jurídicas aplicáveis determinem tratamento diverso.

Art. 24 — Vigência

O Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





A partir da vigência, os procedimentos abrangidos pelo Decreto deverão observar suas disposições.

ORIENTAÇÃO FINAL PARA OS SETORES

A aplicação do Decreto deve seguir, como regra geral, a seguinte sequência:

1. IDENTIFICAR O OBJETO

Definir exatamente o bem ou serviço que será contratado, evitando pesquisas baseadas em descrição genérica.

2. VERIFICAR O REGIME APLICÁVEL

Confirmar se se trata de bem ou serviço em geral e se existe regulamentação específica.

3. DEFINIR AS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Identificar quantidade, local, prazo, condições de entrega ou execução, pagamento, frete, instalação, garantia e demais características relevantes.

4. REALIZAR A PESQUISA

Utilizar as fontes previstas no art. 5º, priorizando, quando adequadas, as fontes públicas e contratações similares.

5. VERIFICAR A COMPARABILIDADE

Não utilizar automaticamente todo preço encontrado. Verificar se o preço corresponde ao objeto e às condições pretendidas.

6. FORMAR A SÉRIE DE PREÇOS

Registrar os preços considerados, suas fontes e as condições relevantes.

7. REALIZAR A ANÁLISE CRÍTICA

Identificar preços discrepantes, inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados e justificar eventual desconsideração.

8. ESCOLHER A METODOLOGIA

Utilizar média, mediana ou menor preço, conforme as características da série, ou outro método tecnicamente justificado.

9. CALCULAR O PREÇO ESTIMADO

Registrar a memória de cálculo e os elementos utilizados.

10. DOCUMENTAR A PESQUISA

Assegurar que outra pessoa consiga compreender e reproduzir o caminho utilizado para chegar ao valor estimado.

11. NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS, DISTINGUIR AS DUAS ANÁLISES

Verificar separadamente:

- a) a formação do preço estimado; e
- b) a justificativa do preço efetivamente contratado.





12. FAZER A CONFERÊNCIA FINAL

Antes do encerramento da pesquisa, verificar:

- o objeto está corretamente descrito?
- as condições comparadas são equivalentes?
- as fontes estão identificadas?
- os preços estão documentados?
- houve análise crítica?
- eventual exclusão foi justificada?
- a metodologia está explicada?
- a memória de cálculo está correta?
- as excepcionalidades foram justificadas?
- a documentação permite rastrear a pesquisa?

CHECKLIST MÍNIMO DA PESQUISA DE PREÇOS

Antes de considerar concluída a pesquisa, o setor responsável deverá verificar:

- ☐ objeto corretamente definido;
- ☐ condições comerciais relevantes identificadas;
- ☐ fontes consultadas identificadas;
- ☐ preços coletados documentados;
- ☐ comparabilidade analisada;
- ☐ parâmetros prioritários considerados ou sua não utilização justificada;
- ☐ cesta de preços formada quando possível e adequada;
- ☐ fornecedores escolhidos mediante critérios justificáveis, quando houver pesquisa direta;
- ☐ fornecedores consultados sem resposta registrados, quando relevantes;
- ☐ preços discrepantes analisados;
- ☐ exclusão de preços devidamente fundamentada;
- ☐ metodologia de cálculo definida e justificada;
- ☐ memória de cálculo elaborada;
- ☐ preço estimado obtido;
- ☐ eventual utilização de menos de três preços justificada e aprovada;
- ☐ eventual utilização de preços fora do período justificada;
- ☐ documentação suficiente para assegurar a rastreabilidade;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- ☐ nas contratações diretas, justificativa do preço efetivamente contratado apresentada quando cabível;
- ☐ nas inexigibilidades, demonstrada a compatibilidade do preço e analisada a questão da inviabilidade de competição;
- ☐ nas dispensas dos incisos I e II do art. 75, observado o procedimento de pesquisa concomitante, quando utilizado;
- ☐ nas situações emergenciais, justificadas as limitações da pesquisa ordinária;
- ☐ documentos inseridos no processo administrativo.

PRINCÍPIO ORIENTADOR

A correta aplicação do Decreto pode ser resumida na seguinte orientação:

Pesquisar não significa apenas coletar preços.

Pesquisar significa identificar referências adequadas, verificar sua comparabilidade, analisar criticamente os dados, definir metodologia compatível com as características da série, formar o preço estimado e documentar de maneira suficiente o caminho percorrido pela Administração.

O objetivo final é assegurar que o valor estimado seja **adequado, justificável, rastreável e compatível com o mercado nas condições concretas da contratação.**

GABINETE DO PREFEITO, 9 de setembro de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã



ALINE DA SILVA FLORES
22/09/2026 15:19:01

Assinatura digital avançada.



ABNER DOS SANTOS DILLMANN
22/09/2026 15:32:32

Assinado eletronicamente com certificado virtual

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8676f683a17ca89>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 998 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 22 de Setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUA

Decreto Executivo

Decreto Executivo 28529/2026, de 09/09/2026

Regulamenta os procedimentos de contratação direta, por dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos dos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disciplina o recebimento eletrônico de propostas nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p96bde6ba2ca89>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 28.529, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026.

Regulamenta os procedimentos de contratação direta, por dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos dos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, disciplina o recebimento eletrônico de propostas nas hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN, Prefeito de Camaquã, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica, e o Memorando nº 11159/2026, do Setor de Licitações da Secretaria Municipal da Administração;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal, os procedimentos aplicáveis às contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento uniforme, transparente, eficiente e seguro para o processamento das contratações diretas;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar os procedimentos de contratação direta com a regulamentação municipal da pesquisa de preços, especialmente o Decreto Municipal nº 28.528/2026;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de contratação direta, compreendendo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º As contratações diretas deverão observar os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação aos atos que integram a contratação, quando aplicável, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – contratação direta: contratação realizada sem prévio procedimento licitatório, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas em lei;

II – dispensa de licitação: hipótese legal em que a Administração está autorizada a realizar contratação direta, desde que atendidos os requisitos legais;

III – inexigibilidade de licitação: hipótese de contratação direta decorrente da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – unidade requisitante: Secretaria, órgão ou unidade administrativa responsável pela identificação e formalização da necessidade da contratação;

V – pesquisa de preços: procedimento destinado à obtenção de elementos para formação do preço estimado da contratação, observados os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 28.528/2026;

VI – aviso de contratação direta: instrumento utilizado para divulgar a intenção de contratação da Administração e possibilitar, quando cabível, a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nas hipóteses em que houver divulgação de aviso;

VII – proposta adicional: proposta apresentada por fornecedor durante o período de divulgação do aviso de contratação direta;

VIII – recebimento eletrônico de propostas: procedimento pelo qual os interessados apresentam suas propostas por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município, sem necessidade de comparecimento presencial;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

IX – sistema eletrônico: plataforma informatizada utilizada pelo Município para processamento das contratações, atualmente disponibilizada por meio do sistema IPM, ou outra que venha a substituí-la;

X – PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO II
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 4º O processo de contratação direta deverá ser instruído, conforme o caso, com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – documento de formalização de demanda ou documento equivalente adotado pelo Município e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, calculada na forma da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 28.528/2026;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço, observada a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto Municipal nº 28.528/2026;

VIII – autorização da autoridade competente.

§ 1º Os documentos preparatórios serão elaborados ou juntados conforme as características, o valor, a complexidade e os riscos da contratação, sem prejuízo da observância dos documentos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos demais requisitos específicos da hipótese legal de contratação direta.

§ 2º A unidade requisitante será responsável pela adequada caracterização da necessidade administrativa e pela definição do objeto a ser contratado.

§ 3º O processo será realizado, preferencialmente, em meio eletrônico, por intermédio do sistema utilizado pelo Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

§ 4º A estimativa da despesa e a justificativa de preço constituem elementos distintos da instrução processual, ainda que possam utilizar fontes ou documentos comuns, devendo os autos permitir a identificação da finalidade específica de cada elemento.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Art. 5º As contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 observarão os limites de valores legalmente vigentes na data da contratação.

Parágrafo único. Para fins de aferição dos limites previstos neste artigo, deverão ser observadas as regras estabelecidas no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 6º É vedada a utilização da dispensa de licitação com a finalidade de evitar a realização do procedimento licitatório cabível, mediante fracionamento indevido da despesa.

CAPÍTULO IV
DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
E DO RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE PROPOSTAS

Art. 7º Nas contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município divulgará aviso de contratação direta com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

§ 1º O aviso será divulgado pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, observado o disposto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

§ 2º O aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo de sua divulgação em outros meios eletrônicos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível e operacionalmente disponível.

§ 3º O aviso deverá conter, no mínimo:

- I – a descrição do objeto;
- II – as quantidades e unidades de fornecimento, quando cabíveis;
- III – o critério de julgamento, que será o de menor preço;
- IV – o prazo e a forma para apresentação das propostas;
- V – as condições de fornecimento ou execução;
- VI – o local e o prazo de entrega ou execução;
- VII – as condições de pagamento;
- VIII – os requisitos de habilitação;
- IX – o valor estimado da contratação, quando sua divulgação não for justificadamente diferida ou sigilosa nos termos da legislação;
- X – outras condições necessárias à adequada execução do objeto.

Art. 8º As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema informatizado utilizado pelo Município, durante o período estabelecido no aviso de contratação direta, ressalvadas as hipóteses em que norma federal de observância obrigatória estabelecer procedimento diverso.

§ 1º Não será exigido o comparecimento presencial dos interessados para apresentação das propostas.

§ 2º O fornecedor será responsável pelas informações e documentos inseridos no sistema, bem como pela proposta apresentada.

§ 3º A proposta deverá observar integralmente as especificações, quantidades, condições e demais requisitos estabelecidos no aviso de contratação direta e seus anexos, devendo ser devidamente datada e assinada, quando exigível.

§ 4º O aviso de contratação direta estabelecerá a data e o horário de encerramento para recebimento das propostas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º O procedimento de que trata o art. 7º será realizado sem fase de disputa ou apresentação sucessiva de lances, consistindo no recebimento eletrônico das propostas durante o prazo fixado no aviso, ressalvadas as hipóteses em que norma federal de observância obrigatória estabelecer procedimento diverso.

§ 1º Encerrado o prazo para recebimento, as propostas serão analisadas e classificadas de acordo com o critério estabelecido no aviso.

§ 2º A inexistência de fase de lances não impede a Administração de realizar negociação com o fornecedor mais bem classificado, quando houver possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas para o Município.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 10. Encerrado o período de recebimento eletrônico, o Setor de Licitações e Compras analisará as propostas adicionais apresentadas quanto à conformidade com as especificações e condições estabelecidas no aviso.

Art. 11. Para fins de seleção do fornecedor, serão consideradas:

- I – as propostas adicionais válidas apresentadas durante o prazo de divulgação do aviso; e
- II – a proposta comercial de menor preço obtida diretamente de fornecedor na fase preparatória, quando existente, desde que permaneça válida e corresponda integralmente ao objeto e às condições divulgadas.

§ 1º Os preços utilizados exclusivamente como parâmetros para formação do preço estimado, provenientes de portais, bancos de preços, contratações similares, notas fiscais ou outras fontes, não participarão da classificação prevista neste artigo.

§ 2º Será selecionada a proposta de menor preço dentre aquelas consideradas aceitáveis, desde que:

- I – atenda integralmente às especificações do objeto;
- II – observe as condições estabelecidas no aviso;
- III – apresente preço compatível com o preço estimado e, quando cabível, com os demais referenciais de mercado utilizados na pesquisa;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

IV – seja considerada exequível; e

V – o respectivo fornecedor seja posteriormente considerado habilitado.

§ 3º Havendo proposta adicional válida e aceitável inferior à proposta de menor preço obtida diretamente na fase preparatória, será classificado em primeiro lugar o fornecedor que apresentou a menor proposta adicional.

§ 4º Não sendo apresentada proposta adicional inferior e mais vantajosa, poderá ser selecionada a proposta comercial de menor preço obtida diretamente na fase preparatória, desde que atendidas as condições deste Decreto e demonstrada a compatibilidade do preço nos termos do Decreto Municipal nº 28.528/2026.

Art. 12. Serão desclassificadas as propostas que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – não atendam às especificações técnicas ou às condições estabelecidas no aviso;

III – apresentem preços inexequíveis, quando assim demonstrado;

IV – apresentem preços superiores ao máximo admitido pela Administração, quando houver;

V – não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido; ou

VI – apresentem outra desconformidade insanável.

Art. 13. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações necessárias ao julgamento, vedada a alteração substancial da proposta ou a inclusão posterior de condição que deveria existir na data de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

Art. 14. Definida a proposta provisoriamente mais vantajosa, a Administração poderá negociar com o respectivo fornecedor para obtenção de redução do preço ou de outras condições mais favoráveis.

§ 1º A negociação será registrada nos autos.

§ 2º A negociação não poderá resultar em aumento do preço originalmente proposto, alteração substancial do objeto ou condições que prejudiquem a isonomia.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

§ 3º Não sendo aceita a proposta do primeiro classificado, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem crescente dos preços e as demais condições deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DA HABILITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Art. 15. Definida a proposta mais vantajosa, será verificada a habilitação do respectivo fornecedor, inclusive quando se tratar do fornecedor cuja proposta comercial tenha sido obtida na fase preparatória.

Art. 16. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do fornecedor para executar o objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências previstas no aviso.

§ 1º Os documentos poderão ser apresentados ou consultados eletronicamente, inclusive mediante sistemas e cadastros oficiais.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.

§ 3º As exigências de habilitação deverão ser proporcionais à natureza e aos riscos da contratação, observadas as possibilidades de simplificação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 17. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não atenda aos requisitos de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem crescente de preços.

§ 1º O procedimento será realizado sucessivamente até a identificação de proposta aceitável apresentada por fornecedor devidamente habilitado.

§ 2º Para estabelecimento da ordem de classificação serão consideradas conjuntamente as propostas adicionais recebidas e a proposta comercial válida obtida na fase preparatória, quando existente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. A contratação somente será formalizada após:

- I – aceitação da proposta;
- II – comprovação da habilitação;
- III – demonstração da razão da escolha do contratado;
- IV – justificativa do preço, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 28.528/2026;
- V – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, observadas as hipóteses legalmente aplicáveis;
- VI – análise jurídica, quando cabível;
- VII – autorização da autoridade competente; e
- VIII – atendimento dos demais requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 19. Verificada a existência de duas ou mais propostas de igual valor consideradas aptas à contratação, serão observados, quando aplicáveis à contratação direta, os critérios legais de desempate e o tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Serão consideradas, para fins deste artigo, as propostas adicionais recebidas durante o prazo de divulgação e a proposta comercial válida oriunda da fase preparatória, quando esta estiver sendo considerada para contratação.

§ 2º Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legalmente cabíveis, poderá ser realizado sorteio por meio que assegure transparência, impessoalidade e registro nos autos.

CAPÍTULO VIII
DA AUSÊNCIA DE PROPOSTAS ADICIONAIS E DAS DEMAIS HIPÓTESES DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO

Art. 20. A ausência de propostas adicionais durante o prazo de divulgação do aviso não impedirá o prosseguimento da contratação quando houver, nos autos,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

proposta comercial válida obtida diretamente de fornecedor durante a fase preparatória.

§ 1º Na hipótese do caput, poderá ser selecionado o fornecedor que tenha apresentado a proposta comercial de menor preço na fase preparatória, desde que:

- I – mantenha sua proposta válida;
- II – o objeto e as condições propostas correspondam aos divulgados no aviso;
- III – o preço permaneça compatível com o mercado e com o preço estimado, demonstrada essa compatibilidade nos termos do Decreto Municipal nº 28.528/2026;
- IV – o fornecedor atenda aos requisitos de habilitação; e
- V – sejam atendidos os demais requisitos legais para a contratação.

§ 2º A ausência de propostas adicionais será registrada nos autos.

§ 3º Na hipótese de o procedimento de recebimento de propostas resultar deserto ou fracassado, a Administração poderá adotar as providências previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 28.528/2026, conforme o caso, inclusive complementar ou renovar a pesquisa de preços, promover nova divulgação do aviso, rever as condições da contratação ou adotar outra solução legalmente admitida, mediante justificativa.

Art. 21. As demais hipóteses de dispensa previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão processadas de acordo com as particularidades da respectiva hipótese legal, devendo os autos demonstrar expressamente o atendimento dos requisitos que autorizam a contratação direta, aplicando-se, no que couber, o Decreto Municipal nº 28.528/2026 quanto à formação do preço estimado e à justificativa de preço.

Art. 22. Nas situações de emergência ou calamidade pública previstas no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo deverá conter justificativa circunstanciada da situação emergencial, demonstração da necessidade da contratação e dos quantitativos necessários ao atendimento da situação, observados os limites e condições estabelecidos em lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

§ 1º A contratação emergencial deverá limitar-se aos bens, serviços, obras e parcelas estritamente necessários ao atendimento da situação que justificou a contratação direta.

§ 2º A formação do preço estimado e a justificativa de preço observarão o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 28.528/2026, admitida metodologia simplificada nas hipóteses e condições nele previstas, observada, quanto às obras e serviços de engenharia, a regulamentação específica aplicável.

§ 3º A contratação fundamentada no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará limitada às parcelas que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência ou da calamidade, sendo vedadas a prorrogação do contrato e a recontração de empresa já contratada com fundamento nesse inciso.

§ 4º Quando a contratação emergencial tiver por finalidade assegurar a continuidade de serviço público, deverão ser adotadas, concomitantemente, as providências necessárias à conclusão do procedimento licitatório ou à adoção da solução definitiva cabível, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade de quem tenha dado causa à situação emergencial.

CAPÍTULO IX
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 23. Será inexigível a licitação quando inviável a competição, nas hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 24. O processo de inexigibilidade deverá demonstrar, além dos elementos previstos no art. 4º deste Decreto, os requisitos específicos da hipótese legal utilizada, especialmente a inviabilidade de competição.

Art. 25. A escolha do contratado deverá ser devidamente motivada, sendo vedada a preferência por determinada pessoa física ou jurídica sem justificativa compatível com o interesse público e com os requisitos legais da contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 26. A justificativa de preço nas contratações por inexigibilidade deverá observar o disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 28.528/2026, demonstrando a compatibilidade do valor a contratar com os preços praticados no mercado ou pelo próprio fornecedor em contratações comparáveis.

CAPÍTULO X
DA AUTORIZAÇÃO E DA PUBLICIDADE

Art. 27. Concluída a instrução do processo e demonstrado o atendimento dos requisitos legais, a contratação direta será submetida à autoridade competente para autorização.

Art. 28. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, observadas ainda as exigências de divulgação no PNCP estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 29. A divulgação no PNCP deverá ocorrer, no caso de contratação direta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, observadas as demais condições estabelecidas no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Nas contratações de profissional do setor artístico por inexigibilidade, a divulgação no PNCP deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, nos termos do art. 94, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XI
DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 30. A contratação será formalizada por instrumento de contrato, salvo nas hipóteses em que a Lei Federal nº 14.133/2021 expressamente admitir sua substituição por instrumento equivalente, observado, em especial, o disposto no art. 95.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 31. O instrumento de contratação deverá estabelecer, conforme aplicável, as obrigações das partes, prazos, condições de execução, pagamento, fiscalização, sanções e demais condições necessárias à adequada execução do objeto, observadas as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis ao objeto.

**CAPÍTULO XII
DAS CONTRATAÇÕES COM RECURSOS DA UNIÃO**

Art. 32. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias ou em outras situações submetidas a regulamentação federal específica, deverão ser observadas, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as normas federais aplicáveis à respectiva transferência ou contratação.

Parágrafo único. Quando aplicáveis, deverão ser observadas as normas federais específicas relativas à pesquisa de preços e à contratação direta, inclusive a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, ou norma que a substitua, quanto à pesquisa de preços, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou norma que a substitua, quanto ao procedimento de contratação direta, sempre que sua observância for obrigatória.

**CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33. Os atos praticados no sistema eletrônico utilizado pelo Município integrarão o respectivo processo administrativo e deverão permitir, sempre que tecnicamente possível, a identificação dos responsáveis, das datas de realização e dos documentos apresentados.

Art. 34. As Secretarias e demais unidades administrativas deverão adotar medidas destinadas a assegurar a adequada instrução, transparência, rastreabilidade e controle dos procedimentos de contratação direta.

Art. 35. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Decreto, do Decreto Municipal nº 28.528/2026, quando pertinente, e os princípios aplicáveis às





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

contratações públicas, bem como, quando pertinentes, as orientações dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle.

Art. 36. Poderão ser expedidas normas complementares, orientações e modelos padronizados para execução deste Decreto.

§ 1º As normas complementares, manuais, orientações e modelos previstos no caput não poderão criar obrigações incompatíveis com este Decreto, com o Decreto Municipal nº 28.528/2026 ou com a legislação aplicável.

§ 2º Integra este Decreto, na forma de seu Anexo I, o Manual Explicativo destinado a orientar a interpretação e a aplicação de suas disposições.

Art. 37. Este Decreto aplica-se aos processos de contratação direta instaurados após sua entrada em vigor, ressalvados os atos praticados validamente sob a regulamentação anterior.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 9 de setembro de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã

Registre-se e publique-se:

ALINE DA SILVA FLORES
Secretária Municipal da Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p96bde6ba2ca89>





ANEXO I

MANUAL EXPLICATIVO DO DECRETO Nº 28.529/2026 ORIENTAÇÕES PARA INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

APRESENTAÇÃO

O presente Manual integra o Decreto nº 28.529/2026 e tem finalidade **exclusivamente orientativa e explicativa**, destinando-se a facilitar a interpretação e a aplicação prática de suas disposições pelas Secretarias, unidades requisitantes, agentes responsáveis pelas contratações, Setor de Licitações e Compras e demais servidores envolvidos na instrução e processamento das contratações diretas.

O Manual não substitui a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto nº 28.529/2026 ou o Decreto nº 28.528/2026, nem poderá ser utilizado para criar obrigações, requisitos ou procedimentos incompatíveis com esses atos normativos.

Para compreensão adequada dos procedimentos, deve-se considerar que:

- a) o Decreto nº 28.528/2026 disciplina principalmente a **pesquisa de preços, a formação do preço estimado e a justificativa de preço**;
- b) o Decreto nº 28.529/2026 disciplina principalmente o **procedimento administrativo da contratação direta**, inclusive o recebimento e análise de propostas adicionais nas dispensas dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- c) os dois Decretos devem ser aplicados conjuntamente quando a contratação direta envolver pesquisa de preços e seleção de fornecedor.





CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Objeto do Decreto

O art. 1º define o campo de aplicação do Decreto nº 28.529/2026: ele regulamenta as contratações diretas realizadas por **dispensa ou inexigibilidade de licitação** no âmbito da Administração Pública Municipal.

Como aplicar

Sempre que uma contratação não for precedida de licitação por estar enquadrada em uma hipótese legal de dispensa ou inexigibilidade, o processo deverá observar:

1. a Lei nº 14.133/2021;
2. o Decreto nº 28.529/2026;
3. o Decreto nº 28.528/2026, quando houver matéria relacionada à pesquisa de preços, preço estimado ou justificativa de preço;
4. outras normas específicas aplicáveis ao objeto.

Atenção

O Decreto não cria novas hipóteses de contratação direta. A hipótese de dispensa ou inexigibilidade deve necessariamente possuir fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º – Princípios

O artigo determina que as contratações diretas observem os princípios da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta **não significa contratação sem procedimento**.

Mesmo quando a competição é dispensada ou inviável, continuam sendo necessários planejamento, motivação, economicidade, transparência, controle, adequada definição do objeto, justificativa da escolha do contratado e justificativa do preço.

Aplicação prática

A ausência de licitação não autoriza:

- escolha arbitrária do fornecedor;
- contratação por preço sem justificativa;
- dispensa de documentação necessária;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- fracionamento indevido da despesa;
- alteração injustificada do objeto;
- ausência de registro dos atos praticados.

Art. 3º – Conceitos

O artigo estabelece os conceitos utilizados no Decreto.

Incisos I a III – Contratação direta, dispensa e inexigibilidade

É importante distinguir:

- **dispensa:** a competição seria juridicamente possível, mas a lei permite que a Administração não licite;
- **inexigibilidade:** a competição é inviável, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Inciso IV – Unidade requisitante

É a unidade administrativa que identifica a necessidade e auxilia na definição do objeto.

A unidade requisitante não substitui as atribuições do Setor de Licitações, da autoridade competente, da assessoria jurídica ou dos demais agentes responsáveis por cada etapa.

Inciso V – Pesquisa de preços

A pesquisa de preços, para fins do Decreto nº 28.529/2026, deve ser entendida em conjunto com o Decreto nº 28.528/2026.

O Decreto nº 28.529 não pretende disciplinar novamente a metodologia da pesquisa. Quando houver necessidade de formação do preço estimado, devem ser utilizados os parâmetros, fontes, métodos, critérios de comparabilidade e análise crítica previstos no Decreto nº 28.528/2026.

Incisos VI e VII – Aviso e proposta adicional

O aviso de contratação direta permite que outros fornecedores apresentem propostas nas dispensas dos incisos I e II do art. 75.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

A proposta adicional é aquela apresentada durante o período de divulgação do aviso.

Incisos VIII a X

O recebimento eletrônico permite o processamento sem comparecimento presencial. O sistema utilizado pelo Município deverá proporcionar, sempre que tecnicamente possível, rastreabilidade dos atos.

CAPÍTULO II DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 4º – Documentação

O art. 4º estabelece os principais elementos da instrução do processo.

O rol deve ser interpretado conjuntamente com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características de cada contratação.

Ponto fundamental: estimativa da despesa × justificativa de preço

Esses dois elementos **não são sinônimos**.

A **estimativa da despesa** busca estabelecer uma referência para o valor da contratação.

A **justificativa de preço** demonstra que o valor efetivamente contratado é compatível com o mercado ou, nas hipóteses cabíveis, com os preços praticados pelo próprio futuro contratado em negócios comparáveis.

O § 4º deixa essa distinção expressa.

Aplicação prática

É possível que determinados documentos sejam utilizados para ambas as finalidades, mas os autos devem permitir identificar:

- quais documentos serviram à formação do preço estimado; e
- quais elementos justificam o preço efetivamente contratado.





CAPÍTULO III DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 5º – Limites da dispensa

As dispensas dos incisos I e II do art. 75 devem respeitar os limites legais vigentes.

Além de verificar o valor individual da contratação, a Administração deverá observar as regras do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Aplicação prática

Antes de iniciar o procedimento, a unidade responsável deve verificar:

1. quanto já foi despendido no exercício pela unidade gestora;
2. quais contratações de mesma natureza já foram realizadas;
3. se o novo objeto pertence ao mesmo ramo de atividade;
4. se a soma dos valores interfere no enquadramento da dispensa.

Art. 6º – Fracionamento indevido

A dispensa não pode ser utilizada para dividir artificialmente uma contratação que deveria ser licitada.

Exemplo

Se a Administração sabe, desde o planejamento, que necessitará de determinada quantidade de bens ou serviços durante o exercício, não deve dividir artificialmente a contratação em diversos processos de pequeno valor apenas para permanecer dentro do limite da dispensa.

O planejamento deve considerar a necessidade previsível da Administração.

CAPÍTULO IV DO AVISO E DO RECEBIMENTO ELETRÔNICO

Art. 7º – Aviso de contratação direta

Nas dispensas dos incisos I e II do art. 75, o Município deverá divulgar aviso de contratação direta pelo prazo mínimo estabelecido na legislação.

O objetivo é possibilitar a apresentação de propostas adicionais e ampliar a possibilidade de obtenção de condições vantajosas.





Conteúdo mínimo

O aviso deve permitir que qualquer fornecedor interessado compreenda:

- o que será contratado;
- quanto será contratado;
- em quais condições;
- como deverá apresentar sua proposta;
- quais requisitos deverá cumprir;
- qual será o critério de julgamento;
- prazo, local e condições de execução;
- condições de pagamento.

O valor estimado será divulgado quando não houver justificativa legal para seu diferimento ou sigilo.

Relação com o Decreto nº 28.528

O valor divulgado no aviso, quando divulgado, deve decorrer da instrução adequada da pesquisa de preços, nos termos do Decreto nº 28.528/2026.

Art. 8º – Recebimento eletrônico

As propostas devem ser recebidas pelo sistema eletrônico indicado no aviso.

O objetivo é garantir:

- isonomia;
- transparência;
- rastreabilidade;
- segurança documental;
- registro das datas e horários.

Aplicação prática

O servidor responsável deve conferir se a proposta recebida:

- foi apresentada dentro do prazo;
- corresponde ao objeto;
- atende às condições do aviso;
- contém os elementos necessários;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- pode ser identificada e vinculada ao respectivo fornecedor.

Art. 9º – Ausência de fase de lances

O procedimento previsto no Decreto não possui etapa de disputa sucessiva de lances.

Isso não impede a negociação com o fornecedor mais bem classificado.

Importante

Negociação não é o mesmo que fase de lances.

A negociação ocorre após a identificação da proposta provisoriamente mais vantajosa e deve ser registrada no processo.

Ressalva-se a aplicação de procedimento diverso quando houver norma federal de observância obrigatória que assim determine, especialmente nas contratações submetidas a regulamentação federal específica, conforme previsto no art. 32 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E NEGOCIAÇÃO

Art. 10 – Análise das propostas

Encerrado o prazo, as propostas adicionais devem ser examinadas quanto à conformidade com o aviso.

A análise não deve limitar-se ao preço.

Devem ser verificadas as condições técnicas e comerciais estabelecidas para a contratação.

Art. 11 – Seleção do fornecedor

O dispositivo estabelece quais propostas podem participar da seleção:

1. propostas adicionais válidas apresentadas durante o aviso; e
2. proposta comercial válida obtida na fase preparatória, quando existente.

Regra essencial do § 1º

Os preços utilizados **exclusivamente como referências de pesquisa** não são propostas participantes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assim, uma cotação utilizada apenas para formar o preço estimado não transforma automaticamente aquele fornecedor em participante da seleção.

Relação com o Decreto nº 28.528

Essa regra concretiza a distinção estabelecida no Decreto nº 28.528 entre:

- **pesquisa de preços;**
- **preço estimado; e**
- **preço da proposta efetivamente selecionada.**

§ 2º – Aceitabilidade

Não basta ser a proposta de menor preço.

É necessário que ela:

- atenda ao objeto;
- observe as condições do aviso;
- apresente preço compatível;
- seja exequível; e
- seja apresentada por fornecedor habilitado.

A compatibilidade deve ser examinada à luz do Decreto nº 28.528/2026.

§§ 3º e 4º

Se houver proposta adicional mais vantajosa e aceitável, ela poderá superar a proposta existente na fase preparatória.

Se não houver proposta adicional inferior, a proposta da fase preparatória poderá ser utilizada, desde que continue válida e sejam atendidos todos os requisitos.

Art. 12 – Desclassificação

A proposta deve ser desclassificada quando apresentar vício ou desconformidade que impeça sua aceitação.

Aplicação prática

A Administração deve registrar nos autos o motivo da desclassificação. Não é suficiente registrar genericamente “proposta desclassificada”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Deve-se indicar, de forma objetiva, qual requisito deixou de ser atendido.

Art. 13 – Diligências

A diligência pode esclarecer ou complementar informações.

Não pode, porém, servir para permitir que o fornecedor apresente posteriormente condição essencial que não existia quando sua proposta foi apresentada.

Exemplo

Pode ser admissível solicitar esclarecimento sobre informação já existente.

Não deve ser utilizada a diligência para permitir alteração substancial do preço, objeto ou condição essencial da proposta.

Art. 14 – Negociação

A negociação busca obter condição mais vantajosa para a Administração.

Aplicação prática

A negociação deve ser documentada.

É recomendável que os autos indiquem:

- fornecedor contatado;
- data da negociação;
- condição inicialmente apresentada;
- condição negociada;
- resultado final.

A negociação não pode modificar substancialmente o objeto nem prejudicar a isonomia.

**CAPÍTULO VI
DA HABILITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

Art. 15 – Verificação da habilitação

Após definida a proposta mais vantajosa, deve ser verificada a habilitação do fornecedor.

Isso também se aplica ao fornecedor cuja proposta tenha sido obtida na fase preparatória.





Art. 16 – Documentação de habilitação

A Administração deve exigir apenas os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor, observada a Lei nº 14.133/2021.

Princípio da proporcionalidade

A documentação deve guardar relação com:

- objeto;
- valor;
- complexidade;
- riscos;
- obrigações assumidas.

Não se deve exigir documentação desnecessária apenas por reprodução automática de modelos de procedimentos mais complexos.

Art. 17 – Fornecedor não habilitado

Se o primeiro classificado não for habilitado, deverá ser examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

Aplicação prática

A Administração deve registrar:

1. fornecedor inicialmente classificado;
2. documentação analisada;
3. motivo da inabilitação, se houver;
4. fornecedor subsequente;
5. resultado da nova análise.

Art. 18 – Formalização

O artigo consolida os requisitos que devem estar atendidos antes da formalização.

Checklist prático

Antes da contratação, verificar:

- ☐ proposta aceita;
- ☐ habilitação comprovada;
- ☐ razão da escolha do contratado;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- ☐ justificativa de preço;
- ☐ disponibilidade orçamentária, quando exigível;
- ☐ análise jurídica, quando cabível;
- ☐ autorização da autoridade competente;
- ☐ demais elementos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa de preço deve observar o Decreto nº 28.528/2026.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 19 – Empate

Havendo propostas de igual valor aptas à contratação, devem ser aplicados os critérios legais de desempate pertinentes.

Também deve ser observado, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

O eventual sorteio somente poderá ser utilizado depois de esgotados os critérios legalmente aplicáveis e deverá ser documentado de modo transparente.

CAPÍTULO VIII
DA AUSÊNCIA DE PROPOSTAS E DAS DEMAIS DISPENSAS

Art. 20 – Ausência de propostas adicionais

A ausência de propostas adicionais não significa, por si só, que o procedimento deva ser encerrado.

Se houver proposta válida obtida na fase preparatória, poderá haver prosseguimento, desde que atendidas as condições do Decreto.

Atenção especial ao inciso III do § 1º

O fato de uma proposta ter sido apresentada na fase preparatória não dispensa a Administração de verificar se seu preço continua compatível com o mercado. Deve-se demonstrar essa compatibilidade conforme o Decreto nº 28.528/2026.





§ 3º – Procedimento deserto ou fracassado

Quando não houver proposta válida ou quando todas as propostas forem inadequadas, a Administração poderá adotar as providências previstas no art. 11 do Decreto nº 28.528/2026.

Entre elas:

- complementar a pesquisa;
- renovar a pesquisa;
- promover nova divulgação;
- rever condições que possam ter restringido a participação;
- adotar outra solução juridicamente admissível.

A providência escolhida deverá ser motivada.

Art. 21 – Outras hipóteses de dispensa

As demais hipóteses do art. 75 possuem particularidades próprias.

Por isso, o procedimento deve ser adaptado à hipótese legal utilizada.

Aplicação prática

O processo deve responder claramente:

Por que a contratação pode ser realizada sem licitação?

Qual inciso do art. 75 fundamenta a contratação?

Quais requisitos específicos desse inciso foram atendidos?

Como foi definido e justificado o preço?

Quanto à formação do preço estimado e à justificativa de preço, aplica-se, no que couber, o Decreto nº 28.528/2026.

Art. 22 – Emergência e calamidade

A emergência não elimina o dever de demonstrar a necessidade da contratação e a adequação dos quantitativos.

O processo deve demonstrar:

- situação emergencial ou de calamidade;
- necessidade concreta;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- relação entre a situação e a contratação;
- quantitativos necessários;
- limitação da contratação ao necessário.

§ 2º – Preço

A urgência pode justificar simplificação da pesquisa, mas não elimina a necessidade de demonstrar a razoabilidade do preço.

O art. 14 do Decreto nº 28.528/2026 permite metodologia simplificada quando a pesquisa ordinária for inviável diante das circunstâncias da emergência.

Obras e engenharia

Quando o objeto envolver obras ou serviços de engenharia, devem ser observadas as regulamentações específicas aplicáveis à formação de seus preços.

Prazo e solução definitiva

A contratação emergencial não poderá ultrapassar o prazo máximo de 1 (um) ano, contado da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedadas a prorrogação do contrato e a recontração da empresa anteriormente contratada com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Quando a contratação emergencial tiver por finalidade assegurar a continuidade de serviço público, a Administração deverá, simultaneamente, adotar as providências necessárias para concluir o procedimento licitatório ou implementar a solução definitiva cabível, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade de quem tenha dado causa à situação emergencial.

CAPÍTULO IX DA INEXIGIBILIDADE

Art. 23 – Inviabilidade de competição

A inexigibilidade pressupõe inviabilidade de competição e deve estar enquadrada em hipótese legal do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deve demonstrar nos autos o fundamento concreto da inviabilidade.





Art. 24 – Requisitos específicos

Além da documentação geral da contratação direta, o processo deve demonstrar os requisitos específicos da hipótese de inexigibilidade utilizada.

Aplicação prática

A instrução deve ser capaz de responder:

- qual é a hipótese do art. 74;
- por que ela se aplica ao caso concreto;
- quais documentos comprovam essa situação;
- por que não existe competição viável nas circunstâncias demonstradas.

Art. 25 – Escolha do contratado

A escolha do contratado deve ser motivada.

A inexigibilidade não significa liberdade absoluta para escolher qualquer fornecedor.

A pessoa física ou jurídica escolhida deve estar relacionada aos requisitos que justificam a própria inexigibilidade.

Art. 26 – Justificativa de preço

O artigo remete expressamente ao art. 12 do Decreto nº 28.528/2026.

Nas inexigibilidades, a Administração deve demonstrar a compatibilidade do preço com:

- preços praticados no mercado; ou
- preços praticados pelo próprio fornecedor em contratações comparáveis.

O Decreto nº 28.528 admite, entre outros elementos, notas fiscais, contratos, notas de empenho, tabelas de preços vigentes e documentos de comercialização.

Atenção

A inviabilidade de competição **não dispensa a justificativa do preço.**

São questões distintas:

inviabilidade de competição → justifica a inexigibilidade;

compatibilidade do preço → justifica o valor da contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO X
DA AUTORIZAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 27 – Autorização

Concluída a instrução, o processo deve ser submetido à autoridade competente para autorização da contratação direta.

A autorização ocorre após a demonstração do atendimento dos requisitos pertinentes.

Art. 28 – Publicidade

A contratação direta deve observar as regras de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

A ausência de licitação não significa ausência de transparência.

Os atos devem permanecer disponíveis ao controle e à sociedade nos meios legalmente estabelecidos.

Art. 29 – PNCP

Os contratos decorrentes de contratação direta devem observar os prazos e condições de divulgação no PNCP estabelecidos pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Aplicação prática

Após a formalização, o responsável pelo procedimento deve conferir se a divulgação no PNCP foi realizada no prazo legal.

CAPÍTULO XI
DA FORMALIZAÇÃO

Art. 30 – Instrumento de contratação

A contratação pode ser formalizada por contrato ou, nas hipóteses legalmente admitidas, por instrumento substitutivo.

A utilização de nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução não deve ocorrer simplesmente por conveniência administrativa: é necessário que a hipótese de substituição seja admitida pela legislação.

Art. 31 – Conteúdo do instrumento

O instrumento deve estabelecer, conforme aplicável:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- obrigações;
- prazos;
- condições de execução;
- pagamento;
- fiscalização;
- sanções;
- demais condições necessárias.

Quanto mais complexo ou relevante o objeto, maior deve ser o cuidado na definição das obrigações e mecanismos de fiscalização.

CAPÍTULO XII CONTRATAÇÕES COM RECURSOS DA UNIÃO

Art. 32 – Normas federais específicas

Quando houver recursos da União decorrentes de transferência voluntária ou outra situação submetida a regulamentação federal específica, devem ser observadas as normas federais de aplicação obrigatória.

Atenção às INs

O dispositivo faz distinção adequada entre:

- **IN SEGES/ME nº 65/2021:** pesquisa de preços;
- **IN SEGES/ME nº 67/2021:** contratação direta.

A aplicação dessas normas dependerá da situação concreta e da existência de obrigatoriedade de observância pelo Município.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – Atos no sistema

Os atos praticados no sistema eletrônico integram o processo administrativo.

O sistema deve possibilitar, sempre que tecnicamente possível, a identificação:

- do responsável;
- da data;
- do documento;
- do ato praticado.

Isso permite a reconstrução posterior do procedimento.





Art. 34 – Responsabilidade administrativa

As Secretarias e unidades administrativas devem adotar providências para assegurar:

- instrução adequada;
- transparência;
- rastreabilidade;
- controle.

Aplicação prática

Cada unidade deve evitar que a documentação seja produzida apenas ao final do processo.

Os atos relevantes devem ser registrados no momento em que ocorrerem, permitindo demonstrar a sequência dos acontecimentos.

Art. 35 – Casos omissos

Os casos não previstos expressamente devem ser resolvidos pela autoridade competente, observando-se:

1. a Lei nº 14.133/2021;
2. o Decreto nº 28.529/2026;
3. o Decreto nº 28.528/2026, quando pertinente;
4. os princípios aplicáveis às contratações públicas;
5. as orientações dos órgãos de assessoramento jurídico e controle, quando pertinentes.

Importante

O art. 35 não autoriza a criação de novos requisitos por decisão administrativa isolada.

A solução deve permanecer dentro dos limites da legislação e dos regulamentos aplicáveis.

Art. 36 – Normas complementares, orientações e modelos

O artigo permite a elaboração de documentos destinados a padronizar a execução do Decreto.

Podem ser elaborados, por exemplo:

- modelos de aviso;
- modelos de declaração;





- checklists;
- formulários;
- fluxos internos;
- orientações operacionais.

§ 1º – Limitação

Esses documentos são instrumentos de execução e orientação.

Não podem criar obrigações incompatíveis com:

- o Decreto nº 28.529/2026;
- o Decreto nº 28.528/2026;
- a Lei nº 14.133/2021;
- outras normas aplicáveis.

§ 2º – Manual Explicativo

O presente Manual integra o Decreto como Anexo I e tem caráter orientativo.

Sua finalidade é esclarecer o significado e a aplicação prática dos dispositivos, **sem alterar seu conteúdo normativo**.

Art. 37 – Aplicação aos processos de contratação direta

O art. 37 estabelece a regra de aplicação temporal do Decreto.

Suas disposições serão aplicadas aos processos de contratação direta instaurados após sua entrada em vigor, ressalvados os atos praticados validamente sob a regulamentação anterior.

Art. 38 – Vigência

O Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

A partir de sua vigência, os novos procedimentos de contratação direta deverão observar suas disposições, ressalvadas situações submetidas a regime jurídico específico ou regras de transição eventualmente estabelecidas.

FLUXO PRÁTICO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Para facilitar a utilização do Decreto, recomenda-se que o servidor responsável siga, em linhas gerais, a seguinte sequência:





1. Identificação da necessidade

Definir claramente o problema administrativo e o objeto necessário.

2. Enquadramento legal

Identificar se a contratação será realizada por:

- dispensa; ou
- inexigibilidade.

3. Verificação dos requisitos específicos

Conferir os requisitos do respectivo inciso dos arts. 74 ou 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. Instrução preparatória

Elaborar os documentos necessários, conforme o caso.

5. Formação do preço estimado

Aplicar o **Decreto nº 28.528/2026**.

6. Definição da estratégia de contratação

Nas dispensas dos incisos I e II do art. 75, preparar e divulgar o aviso de contratação direta.

7. Recebimento das propostas

Receber as propostas pelo sistema eletrônico, durante o prazo estabelecido.

8. Análise

Verificar conformidade, aceitabilidade e exequibilidade.

9. Classificação

Comparar as propostas válidas, observando o critério estabelecido no aviso.

10. Negociação

Quando pertinente, negociar com o fornecedor provisoriamente mais vantajoso e registrar o resultado.

11. Habilitação

Verificar a documentação do fornecedor classificado.

12. Justificativa da escolha

Registrar por que aquele fornecedor foi selecionado.

13. Justificativa do preço

Demonstrar a compatibilidade do preço, observando o **Decreto nº 28.528/2026**.

14. Análise jurídica

Quando cabível, encaminhar para análise jurídica.

15. Autorização

Submeter o processo à autoridade competente.

16. Formalização

Formalizar a contratação pelo instrumento juridicamente adequado.

17. Publicidade

Promover as divulgações exigidas, inclusive no PNCP.





CHECKLIST FINAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA
--

Antes da conclusão do processo, recomenda-se verificar:

Enquadramento

- ☐ hipótese legal de dispensa ou inexigibilidade identificada;
- ☐ requisitos específicos da hipótese atendidos;
- ☐ inexistência de fracionamento indevido, quando se tratar de dispensa por valor.

Planejamento

- ☐ necessidade caracterizada;
- ☐ objeto adequadamente definido;
- ☐ documentos preparatórios elaborados quando cabíveis.

Preço

- ☐ preço estimado formado conforme o Decreto nº 28.528/2026;
- ☐ fontes e metodologia documentadas;
- ☐ comparabilidade dos preços analisada;
- ☐ valores inadequados excluídos com justificativa, quando necessário;
- ☐ justificativa do preço da contratação efetivamente elaborada;
- ☐ distinção entre preço estimado e preço contratado preservada.

Dispensa dos incisos I e II

- ☐ limites do art. 75 verificados;
- ☐ somatórios do § 1º considerados;
- ☐ aviso divulgado pelo prazo legal;
- ☐ propostas recebidas pelo meio estabelecido;
- ☐ propostas analisadas;
- ☐ proposta mais vantajosa identificada;
- ☐ negociação registrada, quando realizada;
- ☐ ausência de propostas registrada, quando ocorrer.

Habilitação

- ☐ documentação exigida;
- ☐ habilitação conferida;
- ☐ diligências registradas, quando realizadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Conclusão

- ☐ razão da escolha do contratado;
- ☐ justificativa de preço;
- ☐ disponibilidade orçamentária, quando exigível;
- ☐ análise jurídica, quando cabível;
- ☐ autorização da autoridade competente;
- ☐ instrumento de contratação adequado;
- ☐ publicidade e divulgação no PNCP realizadas nos prazos legais.

RELAÇÃO ENTRE OS DECRETOS Nº 28.528/2026 E Nº 28.529/2026

Para evitar dúvidas na aplicação cotidiana, deve ser adotada a seguinte regra prática:

Questão	Regulamento principal
Pesquisa de preços	Decreto nº 28.528/2026
Fontes de pesquisa	Decreto nº 28.528/2026
Comparabilidade dos preços	Decreto nº 28.528/2026
Tratamento dos preços coletados	Decreto nº 28.528/2026
Média, mediana ou menor preço para estimativa	Decreto nº 28.528/2026
Preço estimado	Decreto nº 28.528/2026
Justificativa de preço	Decreto nº 28.528/2026
Contratação direta	Decreto nº 28.529/2026
Aviso de contratação direta	Decreto nº 28.529/2026
Recebimento eletrônico de propostas	Decreto nº 28.529/2026
Análise e classificação das propostas	Decreto nº 28.529/2026
Negociação	Decreto nº 28.529/2026
Habilitação	Decreto nº 28.529/2026
Formalização da contratação	Decreto nº 28.529/2026
Publicidade da contratação direta	Decreto nº 28.529/2026
Justificativa de preço na inexigibilidade	Decreto nº 28.528/2026, aplicado em conjunto com o Decreto nº 28.529/2026





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Questão	Regulamento principal
Preço em situação emergencial	Decreto nº 28.528/2026, especialmente art. 14, em conjunto com o art. 22 do Decreto nº 28.529/2026
Recursos federais – pesquisa de preços	Decreto nº 28.528/2026 e normas federais obrigatórias
Recursos federais – contratação direta	Decreto nº 28.529/2026 e normas federais obrigatórias

GABINETE DO PREFEITO, 9 de setembro de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã



ABNER DOS SANTOS
DILLMANN:02976908095
22/09/2026 16:36:01

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/09/2026 16:36 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p96bde6ba2ca89>

